



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 13/05/2024

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 016/2024

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.201.113,94 (nove milhões e duzentos e um mil e cento e treze reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 017/2024

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2024

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Glenia dos Reis Pereira Chateaubriand.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2024

Autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Prof. Hedvaldo Costa

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Renata Silva Evangelista.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 044/2024

Autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Prof. Hedvaldo Costa
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Braulio Cunha Junqueira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo
nº 011/2024

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Tânia Brum Della Rosa.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo
nº 016/2024

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino (in memoriam) ao Sr. José Antônio da Silva Sobrinho.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo
nº 018/2024

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Claudemir Luiz Rabuka.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo
nº 020/2024

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Daniel Martins Costa.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo
nº 021/2024

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Márcio José Domingos do Egito.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 013/2024

Autoria do Poder Executivo

Institui o Protocolo do Serviço de Saúde Bucal do Município, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 074/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 005/2024

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 020/2024

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Institui a campanha "Esporte na Melhor Idade" no Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 059/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Parecer nº 008/2024

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Projeto de Lei nº 022/2024

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dá nome de Rua Elídio Gouvea de Lima à atual Rua Lago do Grajaú, situada no Residencial Parque do Lago.

1ª votação

Parecer nº 075/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Parecer nº 004/2024

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Resolução
nº 003/2024

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 001/2024, que fixa o Calendário Legislativo para 2024.

1ª votação

Parecer nº 079/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Resolução nº 003/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 025/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Leila Maira Borré.

1ª votação

Parecer nº 056/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2024, de autoria do vereador Ademir Debortoli.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 026/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Queli Cristina Rezende Macedo.

1ª votação

Parecer nº 057/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2024, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 029/2024

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wilker Soares Sodré.

1ª votação

Parecer nº 064/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 030/2024

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wellington Augusto Prado de Campos.

1ª votação

Parecer nº 065/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2024, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 032/2024

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Mario Valerio Gazin.

1ª votação

Parecer nº 067/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2024, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 033/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Darcilo Guandalin Junior.

1ª votação

Parecer nº 068/2024

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2024, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2024** **Autoria do vereador Dilmair Callegaro**
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Ledyany Gilson.
1ª votação
- Parecer nº 069/2024** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 034/2024, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.
- Moção de Aplauso nº 036/2024** **Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso à AFAFS - Associação Feira da Agricultura Familiar de Sinop, pelo importante trabalho de valorização da agricultura familiar em nosso Município.
- Moção de Aplauso nº 037/2024** **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Encaminha Moção de Aplauso à Equipe da Agência Regional do Trabalho, em razão dos 44 anos de existência em Sinop.
- Indicação nº 249/2024** **Autoria do vereador Celsinho do Sopão**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de dois quebra-molas na Avenida Roma, no Bairro Jardim Roma.
- Indicação nº 250/2024** **Autoria do vereador Celsinho do Sopão**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de dois quebra-molas na Avenida Sebastião de Matos, no Bairro Sebastião de Matos I.
- Indicação nº 251/2024** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Jorge Muller - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade da retirada de árvore na Rua das Cerejeiras, entre a Avenida das Acácias e a Rua das Avencas, no Bairro Jardim Botânico.
- Indicação nº 252/2024** **Autoria do vereador Toninho Bernardes**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar valetão na Avenida das Itaúbas, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 253/2024

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar o Programa Arranca Safra na Gleba Mercedes V, no trecho que especifica.

Indicação nº 254/2024

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Avenida Ruth de Souza Silva, entre a Avenida Foz do Iguaçu e a Avenida Ouro Preto.

Indicação nº 255/2024

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantação de faixa elevada e sinalização vertical e horizontal, na Rua Jerusalém, no Bairro Bom Jardim.

Indicação nº 256/2024

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Carla Sprizão Ponce - Secretária Municipal de Educação, e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de *playground* na Avenida Maringá com Avenida Julio Cesar Pasin, nos Bairros Jardim Umuarama II e III.

Indicação nº 257/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de revitalizar a sinalização de trânsito no Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação nº 258/2024

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buracos na Avenida José Teobaldo Anschau, entre a Avenida Bruno Martini e a Rua Gênova.

Indicação nº 259/2024

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza dos canteiros e manutenção da iluminação pública, com troca de lâmpadas, no Residencial Panamby.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 260/2024

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de sinalizar e instalar faixa elevada na Avenida André Maggi, próximo à rotatória com a Avenida União do Norte.

Indicação nº 261/2024

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Muller - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de bancos e lixeiras às margens da pista de caminhada da Avenida das Itaúbas, entre a Avenida dos Flamboyants e a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 262/2024

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de execução de obras de drenagem na UBS do Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 263/2024

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza em terrenos da Avenida Integração, localizados no sentido Residencial Buritis.

Indicação nº 264/2024

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da implantação de redutor de velocidade em frente à praça localizada na Avenida das Figueiras, entre as ruas Sales Mendes e Braz Claro dos Anjos, no Bairro Jardim Vitória Régia.

Indicação nº 265/2024

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública à Associação Cristã Evangélica de Saúde de Sinop - ACESS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 266/2024

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar limpeza, instalação de academia ao ar livre e *playground* na área institucional localizada na Avenida Principal do Bairro Menino Jesus II.

Indicação n° 267/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida das Sibipirunas esquina com Rua dos Pariris.

Indicação n° 268/2024

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida das Itaúbas, entre a Avenida dos Flamboyants e Avenida dos Jatobás.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de maio de 2024


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1° Secretário

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

DATA: 30 de abril de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.201.113,94 (nove milhões e duzentos e um mil e cento e treze reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.201.113,94 (nove milhões e duzentos e um mil e cento e treze reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3276/2023 de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
08.001.15.451.0013.1043	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas
27520000000	Recursos multas de trânsito R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.244.0016.2056	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas
26600000000	Recursos fnas R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15000000000	Recurso livre R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
26600000000	Recursos fnas R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
20.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA
20.001.13.122.0021.2131	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas
15000000000	Recurso livre R\$ 402.863,71 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)

3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	56.321,12
	(cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e doze centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	618.147,50
	(seiscentos e dezoito mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
17990000000	Outras vinculações legais	R\$	46.214,81
	(quarenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
20.001.13.126.0021.2132	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	5.000,60
	(cinco mil reais e sessenta centavos)		
	(trinta mil reais)		
20.001.13.392.0021.2134	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	334.550,31
	(trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)		
20.001.13.392.0021.2135	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	220.504,92
	(duzentos e vinte mil e quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	660,00
	(seiscentos e sessenta reais)		
20.001.13.392.0021.2136	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	121.339,85
	(cento e vinte e um mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	55.000,00
	(cinquenta e cinco mil reais)		
20.002.27.812.0015.1060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	3.000.000,00
	(três milhões de reais)		
20.002.27.812.0015.2137	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	616.071,35
	(seiscentos e dezesseis mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos		

15000000000	Recurso livre	R\$	95.493,47
	(noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	646.583,91
	(seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)		
20.002.27.812.0015.2138	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	452.598,41
	(quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	148.196,89
	(cento e quarenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)		
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
21.001	PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
21.001.04.122.0007.2141	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	202.062,86
	(duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	37.620,45
	(trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	1.153.209,33
	(um milhão e cento e cinquenta e três mil e duzentos e nove reais e trinta e três centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	2.642,97
	(dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)		
21.001.04.126.0007.2142	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	17.027,61
	(dezessete mil e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	138.600,00
	(cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)		

21.001.16.482.0017.2144	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	201.522,07
	(duzentos e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	1.929,42
	(um mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	203.979,47
	(duzentos e três mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)		
22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
22.001	PROCURADORIA JURÍDICA		
22.001.03.091.0005.2145	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	33.212,91
	(trinta e três mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	5.760,00
	(cinco mil e setecentos e sessenta reais)		
	TOTAL	R\$	9.201.113,94

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO		
02.001	GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO		
02.001.03.091.0005.2017	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	33.212,91
	(trinta e três mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	5.760,00
	(cinco mil e setecentos e sessenta reais)		
02.002.04.122.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	202.062,86
	(duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	37.620,45
	(trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

15000000000	Recurso livre	R\$ 1.153.209,33
	(um milhão e cento e cinquenta e três mil e duzentos e nove reais e trinta e três centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 2.642,97
	(dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)	
02.002.04.126.0007.2024	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO PRODEURBS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 4.292,84
	(quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 138.600,00
	(cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)	
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.452.0012.2118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 30.000,00
	(trinta mil reais)	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT	
08.001.15.451.0013.1043	SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
27520000000	Recursos multas de trânsito	R\$ 22.500,00
	(vinte e dois mil e quinhentos reais)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES	
11.003.27.812.0015.1024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 3.000.000,00
	(três milhões de reais)	
11.003.27.812.0015.2052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 616.071,35
	(seiscentos e dezesseis mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 95.493,47
	(noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000000	Recurso livre	R\$ 300.000,00
	(trezentos mil reais)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 446.583,91

	(quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)		
11.003.27.812.0015.2053	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	452.598,41
	(quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	148.196,89
	(cento e quarenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)		
11.004.13.122.0021.2072	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	402.863,71
	(quatrocentos e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	56.321,12
	(cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e doze centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	618.147,50
	(seiscentos e dezoito mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
17990000000	Outras vinculações legais	R\$	46.214,81
	(quarenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
11.004.13.126.0021.2073	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	5.000,60
	(cinco mil reais e sessenta centavos)		
11.004.13.392.0021.2075	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	334.550,31
	(trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)		
11.004.13.392.0021.2076	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	220.504,92
	(duzentos e vinte mil e quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	660,00
	(seiscentos e sessenta reais)		
11.004.13.392.0021.2077	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	121.339,85

	(cento e vinte e um mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000750	Emendas parlamentares municipais	R\$	55.000,00
	(cinquenta e cinco mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0016.2055	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26600000000	Recursos fnas	R\$	6.500,00
	(seis mil e quinhentos reais)		
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26600000000	Recursos fnas	R\$	80.000,00
	(oitenta mil reais)		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recurso livre	R\$	110.000,00
	(cento e dez mil reais)		
12.002.16.482.0017.2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	201.522,07
	(duzentos e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	1.929,42
	(um mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	216.714,24
	(duzentos e dezesseis mil e setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)		
	TOTAL	R\$	9.201.113,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 30 de abril de 2024


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.201.113,94 (nove milhões e duzentos e um mil e cento e treze reais e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.*”

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 9.201.113,94 (*nove milhões e duzentos e um mil e cento e treze reais e noventa e quatro centavos*), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O valor a ser suplementado refere-se à anulação de empenhos nas dotações extintas por meio da Lei 3321/2024, datada de 03 de abril de 2024, e que precisam ser empenhadas nos novos órgãos correspondentes. Neste sentido, pede-se a autorização legislativa para o remanejamento deste saldo.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

DATA: 09 de maio de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis devidamente registrados no patrimônio da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Fundação Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.004.540/0001-00, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2367 - Cidade Universitária, Bairro Boa Esperança no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º. Os bens móveis descrito no artigo anterior deverão ser instalados na UFMT - Campus de Sinop, localizado na Avenida Alexandre Ferronato, nº 1200 Bairro Residencial Cidade Jardim - Sinop - MT, destinados ao Projeto Terapias Integrativas do curso de Medicina Veterinária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 09 de maio de 2024.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL
158718	Cilindro em Alumínio – Mod. M6 170 L	R\$ 980,00	49552
158719	Conjunto coluna Vidro p/ Ozonizar Agua 1 L	R\$ 3.576,00	49552
158720	Válvula Reguladora p/ Cilindro 1 saída o2 s/flux curtos	R\$ 320,00	49552
155723	Gerador de Ozônio, Gera de de 5 a 120ug/ml de ozônio com oxigênio medicinal, possui 5 níveis de potência; 35 concentrações disponíveis, equipamento de mesa indicado para uso medicinal e veterinário; aplicado em tratamentos de medicina alternativa.	R\$ 8.585,00	49293
155724	Aparelho de Fototerapia veterinária, 01 gabinete microprocessado; 01 caneta laser vermelho visível + infravermelho (VIS+IV) ** com ponteira de fibra óptica revestida com aço inox; 01 caneta led azul com ponteira de acrílico de foto polimerização.	R\$ 14.349,00	49293
155725	Eletroestimulador para eletroacupuntura veterinária. Gera baixos estímulos elétricos pulsados para sensibilizar os pontos transcutâneos e promover o alívio das dores. O estímulo gerado no eletroestimulador e semelhante aos equipamentos	R\$ 2.190,00	49293

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências.”*.

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa doar à UFMT – Campus de Sinop, 06 (seis) bens móveis conforme descritos no Anexo Único deste Projeto, para atender ao Projeto Terapias Integrativas do curso de Medicina Veterinária.

O projeto em apreço busca atender ao preconizado na Emenda Impositiva nº 020/2022 de autoria do Vereador Mário Sugizaki, para que a Secretaria Municipal de Saúde possa alocar recursos financeiros para compra de equipamentos de fotobiomodulação laser ozonoterapia, destinados ao curso de Medicina Veterinária para a UFMT – Campus de Sinop, no Projeto Terapias Integrativas, no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 042 / 2024

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. *Glenia dos Reis Pereira Chateaubriand*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorário à Senhora *Glenia dos Reis Pereira Chateaubriand*, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


L. HEDVALDO COSTA
Vereador - MDB

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Hedvaldo Costa
Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042</u> / <u>2024</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA

Glenia dos Reis Pereira Chateaubriand natural de Uberlândia – Minas Gerais, casado com Guilherme Chateaubriand tendo 3 filhos Gabriele dos Reis Chateaubriand, Giovana dos Reis Chateaubriand (nascidas em Brasília - DF) e Gustavo dos Reis Chateaubriand (nascido em Goiânia-GO) GRADUADA em Pedagogia pela UNI-BH – UNIVERSIDADE DE BELO HORIZONTE desde 2005 e PÓS GRADUADA em PSICOPEDAGOGIA desde 2013.

Atualmente acompanha seu esposo nas atividades pastorais da Igreja Adventista Central de SINOP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Hedvaldo Costa
Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 043 / 2024

Autor: VEREADORES MÁRIO SUGIZAKI E PROF. HEDVALDO COSTA

MENSAGEM AO PROJETO

Renata Silva Evangelista, tem 41 anos, e nasceu no dia 24 de dezembro de 1981, em Juiz de Fora, Minas Gerais, filha de Antônio Evangelista e Claudina Izabel Evangelista. Ela deixou a Cidade para realizar o sonho de ser delegada e defender os direitos da população Mato-grossense.

Após sua conclusão no curso de Direito, cursou Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal, e ingressou na Polícia Civil de Mato Grosso em 2021, atuando no município de Barra do Bugres. Posteriormente, assumiu a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso de Sinop, em 2023.

Renata Evangelista se identifica com a causa da mulher e desde quando assumiu a delegacia sempre se empenhou na defesa das vítimas de violência domésticas. Vem trabalhando diariamente para a responsabilização de agressores e abusadores de mulheres, crianças adolescentes e idosos.

Em maio desse ano, a delegada atuou em dois casos, que levaram a prisão de dois padrastos investigado por estupro de vulnerável com as enteadas. Em um dos casos, as investigações lideradas pela delegada apontaram o suspeito abusou das duas enteadas de 11 e 9 anos. No outro, a delegada atuou na prisão do suspeito que estuprou a enteada de 13 e a filha de nove anos.

Em ambos os casos as prisões ocorreram em um prazo médio de 30 dias, após a mãe das vítimas procurarem a delegacia e denunciar os maridos. Isso demonstra total dedicação da Dra. Renata Evangelista em também cumprir seu papel na defesa de crianças em condições de vulnerabilidade social.

MARIO SUGIZAKI
MATEUS SUGIZAKI:1
SUGIZAKI:1
6502014860
Mário Sugizaki
Vereador – Pode

Prof. Hedyvaldo Costa
Vereador – NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 044 / 2024

Autor:

VEREADORES MÁRIO SUGIZAKI E PROF. HEDVALDO COSTA

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor Braulio Cunha Junqueira.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Braulio Cunha Junqueira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados como Delegado de Polícia Civil à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO MATEUS SUGIZAKI: 165020148
60

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI 18502014890
ND:CHSR;CHICP;BRASIL;CUIP
VideoConferencia;CUIP
23159187000181; CUIP;Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
CUIP;RFB e CUIP A1; CUIP(em branco); CHM;MARIO MATEUS SUGIZAKI;18502014890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.09 17:16:49-0400
Formato: PDF Reader; Versão: 2023.2.0

*Mário Sugizaki
Vereador – Pode*

*Prof. Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>044 / 2024</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

VEREADORES MÁRIO SUGIZAKI E PROF. HEDVALDO COSTA

MENSAGEM AO PROJETO

Braulio Cunha Junqueira, tem 49 anos, nasceu no município de Sertãozinho, interior de São Paulo, em 29 de junho de 1976, filho Erick Cunha Junqueira e Cleusa Aparecida Junqueira, casado e pai de Maria Eduarda, de 19 anos.

Cursou Faculdade de Direito, especializou-se em Perícia Criminal e assumiu a vaga de Delegado na Polícia Civil de Mato Grosso, em 2001, quando deixou o interior de São Paulo e se mudou para Mato Grosso. Chegou em Sinop em 2011, onde ocupou cargo de delegado regional e em 2020 assumiu a Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa - DHPP, vinculada à 1ª Delegacia de Polícia de Sinop, local em que permanece até a presente data.

Durante os anos, vem se empenhando ao máximo na resolução dos crimes contra a vida na cidade de Sinop, realizando diligências junto com a equipe de investigadores, ouvindo suspeitos, vítimas e testemunhas de casos. Atua com afinco para trazer a resposta a sociedade e para as famílias das vítimas.

Neste ano, o Delegado Braulio Junqueira, atuou na investigação da morte da cozinheira Maíra Cristina Vergutz, 37 anos, um crime comoveu a população. Ela foi assassinada com um tiro na testa ao defender o filho dos assaltantes que invadiram o restaurante em que trabalhava. Em menos de um mês o delegado concluiu as investigações e solicitou a prisão dos quatro suspeitos do crime, que inicialmente era tratado pela imprensa como feminicídio, porém as investigações concluíram que se tratava de um assalto e não uma execução. A resposta a sociedade e família veio em menos de dois meses, quando os quatro suspeitos dos crimes foram presos.

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI
165020148

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI: 16502014890
NO CNBR: CNICP-Brasil; CN=Vice-Carreira, OU=23109187000161,
OU=Secretaria de Estado Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=em
transito, CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI: 16502014890
Resol: 55 800 o autor deste documento
Localizad:
Data: 2024.05.06 17:17:01-0400'
Versão: 2023.2.0

60
Mário Sugizaki
Vereador – Pode

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29/04/2024

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 011 / 2024

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Sra. Tânia Brum Della Rosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Tânia Brum Della Rosa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

06/05/2024

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO


**TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL**

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 15 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011</u> / <u>2024</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Tânia Brum Della Rosa, nascida em 28 de fevereiro de 1977, na cidade de Alta Floresta, Mato Grosso, é uma dedicada assistente social cuja trajetória de serviço à comunidade é marcada por compromisso e empatia.

Em 1999, Tânia mudou-se para Sinop, onde encontrou não apenas um novo lar, mas também a oportunidade de fazer a diferença na vida das pessoas. Casada com Thiago Della Rosa, construíram uma vida fundamentada nos valores da solidariedade e compaixão.

Profissionalmente, Tânia desempenha um papel crucial na esfera pública como assistente social. Seu trabalho abrange atendimentos na assistência social do município, onde ela tem dedicado sua energia e habilidades para melhorar a qualidade de vida da população local. Além disso, sua colaboração em projetos sociais, tanto com a Igreja Assembleia de Deus quanto com a ASBE (Assistência Social Beneficente Evangélica), destaca seu comprometimento com causas sociais e comunitárias.

Nascida em Alta Floresta, mas com um coração voltado para o bem-estar de Sinop, Tânia continua a ser uma inspiração para muitos, refletindo a verdadeira essência de uma vida dedicada ao serviço social e ao cuidado com o próximo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 03 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Nº 016 / 2024

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

15 MAR. 2024

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Concede a Comenda “Colonizador Enio Pipino”
(in memoriam) ao Sr. José Antônio da Silva
Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Colonizador Enio Pipino” (in memoriam) ao Sr. José Antônio da Silva Sobrinho, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Pastor Presidente de Sinop – MT, por mais de 23 anos, contribuiu com diversos projetos sociais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

06 / 03 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 19 / 03 / 2024

Lucinei
Vereador - MDB

Dilmar Callegaro
Vereador - PSQB

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Toninho Bernardes
Vereador

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:
165020148
60

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=231091817000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CFDF A1, O=Instituição, CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.18 17:05:40-04007
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ademir Dehortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - DEM

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 016 / 2024

Autor:

Mensagem

O pastor José Antônio da Silva Sobrinho, 69 anos, um dos pioneiros da Assembleia de Deus em Mato Grosso, chegou em Cuiabá, no ano de 1974, para trabalhar em um estabelecimento comercial, logo assumiu importantes lideranças na igreja, de diácono a pastor, de 1975 a 1991, estando à frente de igrejas localizadas em diferentes regiões de Mato Grosso. Em Sinop, um de seus marcos foi a construção e instalação do Centro de Evangelismo e Missões, denominado como "Grande Templo" da Assembleia de Deus, cujo processo construtivo durou cerca de 15 anos, o Pastor José Sobrinho, ficou como presidente do campo de Sinop por 23 anos, logo após foi presidir os campos eclesiásticos de Jaciara, Tangara da Serra e por último o Campo de Rondonópolis-MT.

Atualmente, o líder religioso é o terceiro vice-presidente da Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus de Mato Grosso (Comademat) e se destaca pela pregação da palavra de Deus, em bairros periféricos, para atingir e instruir o público em situação de vulnerabilidade com a doutrina aplicada na igreja e promove trabalhos na área social aos mais necessitados.

Toninho Bernardes
Vereador

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI
165020148
60

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI: 16502014890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videiro Conferencia, OU=23108187000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB SCS T16 A1, CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.18 17:05:40-0400'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

Nº 018 / 2024



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Claudemir Luiz Rabuka.

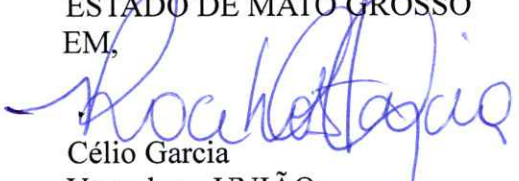
A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Claudemir Luiz Rabuka, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 19 / 03 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

06 / 05 / 2024

Ver. Toninho Bernardes



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

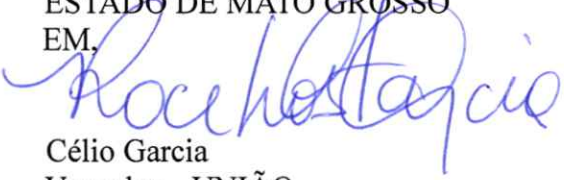
<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>018</u> / <u>2024</u>
--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Empresário Claudemir Luiz Rabuka, é o filho mais velho de uma família com 5 (cinco) irmãos, começou trabalhar ainda criança exercendo pequenas tarefas na roça, e depois de um tempo passou a ajudar a ajudar a retirar pó de serra em uma serraria onde seu pai trabalhava na cidade de Iraceminha/SC. Em 1983, seu pai Srº Paulo José Rabuka recebeu um convite para trabalhar em Sinop, assim decidiram vir para Mato Grosso, na oportunidade vieram em 3 (três) famílias, alojadas na carroceria de um caminhão totalizando 15 (quinze) pessoas, e mais as mudanças. Nesta época a BR – 163 ainda não tinha asfalto de Cuiabá a Sinop, e a estrada também não oferecia condições de trafegabilidade, por este motivo foram necessário 5 (cinco) dias de viagem para fazer o trajeto de Cuiabá a Sinop. Chegando na cidade foram trabalhar na atividade de serraria. Apesar de trabalhar desde de criança somente aos 14 (quatorze) anos, assinou pela primeira vez a carteira de trabalho, onde trabalhou na mesma Empresa por 30 (trinta) anos. Em 2012, resolveu abrir sua própria Empresa, a Pingo Madeiras, localizada na Avenida André Maggi. Quando abriu o depósito de madeiras não havia Empresas nessa região, em 2016, surgiu a oportunidade de ampliar os negócios, foi quando Claudemir abriu a Loja de Materiais de Construção, a Pingo Materiais para Construção, que também fica localizada na Avenida André Maggi. Claudemir Luiz Rabuka, conhecido como Pingo, é filho do Srº Paulo José Rabuka e da Srª Santina Rabuka, nasceu na cidade de Iraceminha/SC. É Casado a 34 (trinta e quatro) anos, com Srª Livanete Alberici Rabuka, são pais de 3(três) filhos, Ronald, Henrique e Luana, hoje os filhos estão ajudando o pai a tocar as Empresas. Pingo assim conhecido pelos amigos, é um exemplo e demonstra que o trabalho é o único meio de vencer na vida. Diante do exposto contamos com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Nº 020 / 2024

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

21 MAR 2024

Ver. Toninho Bernardes
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Sr. Daniel Martins Costa.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Daniel Martins Costa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL**

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

06 / 05 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 25 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>020 / 2024</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Pr. Daniel Martins Costa, nascido em 30/05/1956 na Cidade de Pereira Barreto, São Paulo, é um cidadão notável cuja trajetória de vida se entrelaça com dedicação à família bem como se destaca na carreira eclesiástica como Pastor e seu comprometimento com o serviço social.

Pastor Daniel Martins Costa, se mudou-se pra Sinop no ano de 1984, onde encontrou aqui um lar espiritual e uma causa para servir a população, Pr. Daniel é dedicado no ministério na área de construção, onde no ano de 12 de abril de 1998 quando começou o início da construção do Grande Templo da Igreja Assembleia de Deus de Sinop. Onde foi o responsável pela construção do Grande Templo, como coordenador geral dos trabalhos de construção, ao lado de seu Pastor presidente Pr. Thiago Della Rosa.

Neste momento, honraremos o compromisso e a dedicação incansável do Pr. Daniel Martins Costa, em moldar a alma de nossa população, inspirando-nos a todos com sua integridade, liderança e trabalho incansável em prol do bem-estar de toda comunidade evangélica de Sinop. Que este título seja um reflexo de nosso apreço profundo por seus esforços e da nossa gratidão pela sua notável contribuição para a comunidade sinopense.

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 04 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Nº 021 / 2024

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

21 MAR 2024

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Srº
Márcio José Domingos do Egito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Daniel Martins Costa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

06 / 05 / 2024

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 25 / 03 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>021 / 2024</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Srº Márcio José Domingos do Egito, é natural da cidade de Jaboatão dos Guararapes estado do Pernambuco, chegou no Mato Grosso especificamente na cidade de Lucas do Rio Verde, em 2008, ainda solteiro, para trabalhar na empresa da Sadia S/A. Veio para Sinop, no ano de 2013, trabalhou em diversas empresas nesta cidade, como: Guarapari Materiais de Construção, AGN Imobiliária, Halfague Artefatos Ltda, hoje é casado a 11 anos com Rozilei Borba Egito, e tem dois filhos maravilhosos, Lucas Borba Egito e Liz Borba Egito.

Possui formação em Psicologia desde 2019, pela UNIC- Sinop, com ênfase em Psicologia Clínica e Organizacional. Foi Monitor de Estágio do curso de Psicologia e da Clínica, na Unic-Sinop. Tem Especialização em Gestão Neuro liderança e Neuro estratégia pela Universidade Fasipe – Sinop, Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental pela Unopar Sinop. E diversos cursos voltado para o bem-estar social e emocional do indivíduo.

Faz uso da experiência profissional na área da Psicologia, prestando atendimento psicológico no contexto clínico e organizacional; atualmente, presta serviço no centro de Assistência Social (ASBE), com objetivo de reduzir os danos emocionais e sociais, também atua no Centro de Recuperação Ebenézer (FUNIVIDA), prestando atendimento psicológico aos usuários de entorpecentes químicos, com o intuito de ajudar os que estão em situações de vulnerabilidade social, emocional e psicológica, como também por meio de palestras nas diversas áreas, colaborando assim na melhoria da qualidade de vida física e psicologia da sociedade sinopense.

Sou ministro do evangelho, auxiliando o meu amado e mui digno pastor presidente Thiago Della Rosa, na congregação localizada no setor Industrial Norte, faço parte de alguns departamentos gerais da Igreja, como a UMADESER desde 2016, exercendo diversas funções tais como: Secretário; Coordenação de equipes e eventos; Treinamentos e Desenvolvimento de habilidades cognitiva e espiritual (Tendo como base a Bíblia Sagrada); ministrando palestras



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>021 / 2024</u>
---	----------------------

Autor:

sobre diversos temas no contexto social, emocional e espiritual; como por meio de aconselhamento, acolhimento e orientação profissional. Atualmente sou um dos superintendentes gerais da UMADESER.

*Fez parte do projeto **Plantão Psicológico** desde março 2021 a abril 2022, como voluntário neste projeto social, realizando atendimentos psicológicos para a sociedade (auxiliando no seu sofrimento naquele momento)*

Neste momento, honraremos o compromisso e a dedicação incansável do Srº Márcio José Domingos do Egito, em moldar a alma de nossa população, inspirando-nos a todos com sua integridade, liderança e trabalho incansável em prol do bem-estar de toda comunidade evangélica de Sinop. Que este título seja um reflexo de nosso apreço profundo por seus esforços e da nossa gratidão pela sua notável contribuição para a comunidade sinopense.


TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº. 013/2024

DATA: 18 de abril de 2024

SÚMULA: Institui o Protocolo do Serviço de Saúde Bucal do Município, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo do Serviço de Saúde Bucal do Município, para servir de referência para a execução do serviço de saúde bucal na Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

Art. 2º. O protocolo de que trata o *caput* do artigo 1º é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de abril de 2024.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social
Em 22.07.2024

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 22.07.2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 013/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação e deliberação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a proposta epigrafada que “*Institui o Protocolo do Serviço de Saúde Bucal do Município, e dá outras providências*”.

Justifica-se a solicitação de aprovação em lei do Protocolo do Serviço de Saúde Bucal (PSSB) à prefeitura municipal de Sinop pela necessidade de organização e padronização do serviço de saúde bucal, favorecendo os processos de trabalho e resolutividade das demandas. Este documento tem o objetivo de servir de referência para a execução do serviço de saúde bucal na Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

Conforme o **Plano Anual de Saúde de Sinop de 2024**, uma das ações referente à Meta da Saúde Bucal no Plano Municipal de Saúde é a publicação deste documento. **Considerando** também, o Caderno de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal, em 2008, o estabelecimento de parâmetros é necessário à organização das ações e serviços de saúde, promovendo uma ação gerencial mais efetiva, e uma melhora no planejamento, permitindo o acompanhamento e a avaliação, e conferindo, às equipes de saúde, qualidade diferenciada em seu processo de trabalho.

Ressalto que o referido Protocolo do Serviço de Saúde Bucal foi apresentado em plenária na 236ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, recebendo aprovação conforme **RESOLUÇÃO Nº 011/CMSS/MT/2024**, de 21 de Março de 2024.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e legalidade da autorização ora solicitada, bem como sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa nobre edilidade, solicitamos a anuência dos nobres pares para aprovação da matéria.

Respeitosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL

SINOP - MT
Junho de 2023

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citadas a fonte e autores.

Tiragem: 50 exemplares Protocolo do Serviço de Saúde Bucal Sinop, Junho de 2023.

BRASIL. COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL.

SMS, Protocolo do Serviço de Saúde Bucal. Da Rede de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Sinop. Sinop: 2023.

Nº de páginas: 51.

Sistema de Saúde

Saúde Bucal

Normatização

Integralidade

Protocolo do Serviço de Saúde Bucal

Este documento tem o objetivo de servir de referência para a execução do serviço de saúde bucal na prefeitura municipal de Sinop-MT. A organização e padronização do serviço favorecem os processos de trabalho e resolutividade das demandas.

A cárie dentária é o principal problema odontológico de saúde pública. Também é considerada a 2ª doença mais comum do mundo, ficando atrás somente do resfriado. Porém, ainda assim, NÃO é NORMAL ter cárie dentária.

De acordo com Lima, em 2007, a cárie dentária pode ser considerada um processo anormal. Isto porque um indivíduo que vivia em condições naturais, ou seja, o homem primitivo, não desenvolvia uma lesão que pudesse ser considerada cárie dentária, por estar inserido em um ambiente comandado pela natureza, em um equilíbrio físico-químico.

Portanto, a lesão de cárie pode ser evitada e controlada mesmo em situações de alta experiência de cárie, a partir do hábito de higiene bucal e do controle da frequência da dieta cariogênica.

De acordo com a lei de Pareto, com base na regra 80/20, apenas 20% das atividades são responsáveis por 80% dos resultados. Isso significa que, 20% de empenho tem potencial de causar 80% dos efeitos. A partir desta constatação, o ideal é que o maior esforço seja concentrado nas ações que vão, efetivamente, gerar resultados significativos.

Durante o pré-natal odontológico tem início os 1.000 primeiros dias do bebê, desde o 1º dia da gestação até os 2 anos. Neste período, há uma grande janela de OPORTUNIDADES, para impregnar a família e o bebê com hábitos de saúde bucal, continuando na infância e adolescência, repercutindo de forma positiva em toda a vida.

Ao eliminar a causa, o efeito cessa, de acordo com a frase de Miguel de Cervantes. Desta forma, ao concentrar nossos maiores esforços em promover saúde bucal, grande parte dos problemas não acontecerão, e passaremos a trabalhar com a saúde, verdadeiramente, e não com a doença.

Conforme Nelson Mandela, “o que importa na vida não é o mero fato de termo vivido, a diferença que fizemos na vida dos outros é o que determinará a importância da vida que levamos.”

Sinop, Junho de 2023

Julia Elis Johann Pigosso
Coordenadora em Saúde Bucal
Prefeitura Municipal de Sinop

Prefeitura Municipal de Sinop
Secretaria Municipal de Saúde

1ª Edição

Prefeito:

Roberto Dorner

Secretária de Saúde de Sinop:

Daniela Cristina de Oliveira Galhardo Barbosa

Diretora da Atenção Primária em Saúde:

Mara Cristiane Meyer

Diretora da Média e Alta Complexidade:

Elisângela Bruna da Silva

Coordenadora em Saúde Bucal:

Julia Elis Johann Pigosso

Supervisora em Saúde Bucal:

Sirlene Koraleski

Colaboradores:

Cirurgião dentista da Secretaria Municipal de Saúde:

Antonio Marcos Arildo Orfao

Ana Paula Genta Dutra

Andréia Cristina Piccini

Claudia Moreira e Costa

Lúcia Lindamir Pianovski

Auxiliar de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde:

Lúcia Cirlei Blasius do Nascimento

1ª Edição: Junho de 2023. Protocolo do Serviço de Saúde Bucal Secretaria Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Sinop Páginas 51.

SUMÁRIO

1. NORMAS VIGENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	07
1.1. Controle de frequência e ponto eletrônico.....	07
1.2. Protocolos no setor de Recursos Humanos.....	07
2. NORMAS VIGENTES NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DE SINOP.....	08
2.1. Registro de ocorrência em livro.....	08
2.2. Calendário de reuniões/capacitações da saúde bucal.....	08
2.3. Calendário de eventos da saúde bucal.....	08
2.4. Lesões potencialmente malignas.....	08
2.5. Drive de compartilhamento de documentos do serviço de saúde bucal.....	09
2.6. Registro de produção odontológica.....	09
2.7. Indicador da saúde bucal no Previne Brasil.....	09
2.8. Atendimento de Emergências e Urgências odontológicas.....	10
2.9. Manutenção e consertos dos consultórios odontológicos e autoclaves.....	11
2.10. Testes biológicos das autoclaves.....	12
2.11. Manutenção ou consertos de natureza geral.....	12
2.12. Manutenção de equipamentos de tecnologia de informação ou rede de internet.....	12
2.13. Retirada/Transferências de patrimônio.....	12
2.14. Remanejamento de servidores.....	12
2.15. Cancelamento de atendimentos odontológicos.....	13
2.16. Pedido de materiais ao almoxarifado.....	13
2.17. Exames laboratoriais.....	14
2.18. Prescrição de medicamentos.....	14
2.19. Forma de trabalhos dos auxiliares/técnicos em saúde bucal.....	14
3. SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE(APS).....	16
3.1. Atribuições dos profissionais da atenção básica.....	16
3.2. Acesso ao serviço de saúde bucal no SUS.....	19
3.3. Agendamento de pacientes.....	20
3.4. Horários de agendamento.....	21
3.5. Faltas e atrasos de pacientes.....	21
3.6. Gestantes.....	22
3.7. Atendimento aos usuários sem cobertura de ESB	22
3.8. Bloqueios de agenda.....	22
4. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	23
4.1. Adequação do meio bucal.....	23
4.2. Agendamento.....	24
4.3. Periodontia.....	25
4.4. Endodontia.....	26
4.5. Cirurgia Oral Menor.....	27
4.6. Prótese.....	29
4.7. Pessoas com deficiência (PCD).....	30
4.8. Encaminhamento de APAC ao cirurgião buco maxilo facial.....	31
4.9. Encaminhamento à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	32
5. A SAÚDE BUCAL NOS CICLOS DE VIDA.....	33

5.1. Pré-natal odontológico.....	33
5.2. Saúde bucal de bebês.....	38
5.3. Saúde da criança.....	41
5.3.1. Ações no Programa Saúde Na Escola (PSE).....	45
5.4. Saúde bucal do adolescente.....	47
5.5. Saúde bucal do adulto.....	48
5.6. Saúde bucal do idoso.....	48
5.7. Relatórios de controle.....	49
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	50

1. NORMAS VIGENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. Controle de frequência e ponto eletrônico

O servidor deverá seguir o controle de frequência através de ponto eletrônico, conforme Decreto nº 181/2018 e sua alteração Decreto nº 315/2019.

1.2. Protocolos no setor de Recursos Humanos

Os protocolos de recebimento de folgas, férias, licenças, e outros, devem ter a ciência do coordenador da unidade de lotação do servidor (efetivo, comissionado ou outro vínculo) e do Coordenador/Supervisor de saúde Bucal, por escrito, de acordo com orientações repassadas do setor de Recursos Humanos.

Os protocolos de recebimento de atestados devem ter a ciência do coordenador da unidade de lotação do servidor (efetivo, comissionado ou outro vínculo) ou do Coordenador/Supervisor de saúde Bucal, por escrito.

De acordo com Ofício nº 31/SADM/SESMT/2023, o servidor será responsável pela entrega de seu atestado, em até 48h, no setor de Medicina do Trabalho, Prefeitura Municipal de Sinop, podendo também ser entregue por um familiar ou pessoa por ele designado, desde que neste último caso, autorizado mediante declaração por escrito.

2. NORMAS VIGENTES NO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DE SINOP

2.1.Registro de ocorrência em livro

Todas as ocorrências com situações fora da normalidade, ou que gerem situações conflituosas envolvendo a equipe de saúde bucal, devem ser registradas, por escrito, em livro da Unidade de saúde, com data, relato do ocorrido e assinatura dos envolvidos.

2.2.Calendário de reuniões/capacitações da saúde bucal

O **calendário** de reuniões/capacitações da saúde bucal (CIRURGIÕES DENTISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL) será fornecido no início do ano, com periodicidade mensal, conforme os dois grupos definidos para Atenção Primária em Saúde (APS) e grupo único para o Centro de Especialidades Odontológicas(CEO) e Centro Odontológico de Referência (CEO/COR).

Solicitamos a inserção das datas das reuniões/capacitações e bloqueio da agenda, diante do recebimento do cronograma.

É imprescindível a participação de todos os profissionais da equipe de saúde bucal. Caso algum profissional **não** puder **comparecer**, favor apresentar atestado/justificativa, por escrito, em **até 48h** após a data da reunião/capacitação.

A cada reunião/capacitação da APS, 2 (dois) cirurgiões dentistas serão responsáveis por apresentar tema/caso clínico para discussão. A ordem de apresentação será conforme a lista dos grupos 1 e 2, conforme cronograma anual. Solicitamos que enviem o tema/caso clínico com 1 (uma) semana de antecedência.

2.3.Calendário de eventos da saúde bucal

Os servidores da saúde bucal devem participar de todos os eventos em que forem solicitados.

Mai Vermelho: No mês de Maio acontece a Campanha para conscientização sobre a Prevenção ao Câncer de boca. O objetivo da Campanha é realizar dia D de avaliações das mucosas orais e orientar sobre os fatores de risco para o câncer bucal.

2.4.Lesões potencialmente malignas

O câncer de cavidade oral pode ser evitado de forma simples e diagnosticado precocemente na consulta odontológica. Desta forma, **a avaliação das mucosas orais é obrigatória em todas as consultas odontológicas, e devem ser registradas no prontuário.**

A partir de constatação de alterações, o encaminhamento deverá ser realizado, por escrito ao CEO.

Durante as campanhas do Maio Vermelho, Outubro Rosa e Novembro Azul, o serviço de saúde bucal também realizará a prevenção ao câncer de boca, através de participação em Dia D para avaliação das mucosas orais. Nos dias de campanha, sugerimos que os usuários realizem as consultas odontológicas antes das demais, para detecção de alterações bucais potencialmente malignas.

Para o diagnóstico de lesões da cavidade oral, há uma importante ferramenta no auxílio de dúvidas frequentes, através do acesso ao TELESSAÚDE. É permitido o envio de uma imagem, e em curto período de tempo, profissionais especializados oferecem o diagnóstico, e possível conduta frente ao caso.

2.5. Drive de compartilhamento de documentos do serviço de saúde bucal

Na descrição dos grupos de *whatsApp*: “Saúde Bucal – APS” e “CEO”, está disponível o link <https://drive.google.com/drive/folders/1je8pBa2jfQ6fQ5XThhQCSL9iFIgHbBYK> com vários documentos usados no serviço de saúde bucal.

2.6. Registro de produção odontológica

O Cirurgião Dentista deverá registrar todas as consultas/atendimentos/procedimentos odontológicos individuais e coletivos realizados no sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) no e-sus, preferencialmente, no mesmo dia do atendimento. O registro tardio no PEC pode ser efetuado em até 7 dias. Caso ainda não seja possível o lançamento neste prazo, o registro pode ser realizado no campo CD até o dia 10 do mês posterior ao atendimento realizado.

Para o registro de produção odontológica, o cirurgião dentista deverá usar login e senha, com o CNES conforme Unidade de Saúde em que trabalha, disponibilizado pelo setor responsável pelo cadastro do CNES da Secretaria Municipal de Saúde.

O correto preenchimento de dados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-sus é fundamental para faturamento de produção do município e repasses financeiros estaduais e federais ao município.

2.7. Indicador da saúde bucal no Previne Brasil

O **Indicador 3** do Previne Brasil representa: proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. A Meta de 2023 é de 60%.

Todas as gestantes que realizam pré-natal no SUS precisam realizar, no mínimo, 1 consulta odontológica e este atendimento deve ser registrado no PEC e-sus.

Recomenda-se ainda que seja realizada uma avaliação odontológica a cada trimestre de gestação.

As gestantes das Unidades de Saúde em que não há Equipe de Saúde Bucal (ESB), serão encaminhadas às ESBs mais próximas da sua residência.

As gestantes que ainda não realizaram a primeira consulta do pré-natal odontológico nas suas Unidades de Saúde, também terão a oportunidade de serem atendidas no Centro de Referência à Saúde da Mulher (CRASM)., nas quartas-feiras à tarde.

2.8. Atendimento de Emergências e Urgências odontológicas

Os casos de emergência e urgência odontológica devem ser atendidos no primeiro lugar em que o usuário procurar o atendimento, independente do seu endereço.

Após o atendimento odontológico de emergência e urgência, o paciente poderá ser orientado a procurar a sua Unidade de Saúde de abrangência conforme o seu endereço, para agendamento e realização do tratamento completo.

Conforme o Conselho Federal de Odontologia, em 2020, são consideradas:

1) **EMERGÊNCIA:** situações que potencializam o risco de morte ao paciente.

-Sangramentos não controlados.

-Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intraoral ou extraoral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes.

-Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.

As situações de emergências devem ser encaminhadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

2) **URGÊNCIA:** situações que determinam prioridade para o atendimento, mas não potencializam o risco de morte ao paciente.

-Dor odontológica aguda, decorrente de inflamações da polpa – pulpíte.

-Pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos.

-Alveolite pós-operatória, controle ou aplicação medicamentosa local.

-Remoção de suturas.

-Abscessos (dentário ou periodontal) ou infecção bacteriana, resultando em dor localizada e edema.

-Fratura de dente, resultando em dor ou causando trauma do tecido mole bucal.

-Tratamento odontológico necessário prévio à procedimento médico crítico.

-Biópsia de alterações anormais dos tecidos bucais.

-Ajuste ou reparo de próteses removíveis que estejam causando dor ou com a função mastigatória comprometida.

-Cáries extensas ou restaurações com problemas que estejam causando dor.

-Necroses orais com dor e presença de secreção purulenta.

-Trauma dentário com avulsão ou luxação.

3) PROCEDIMENTOS NÃO CLASSIFICADOS COMO URGÊNCIA ODONTOLÓGICA

-Consulta inicial ou periódica ou de manutenção, incluindo radiografias de rotina.

-Profilaxias de rotina, ou procedimentos com finalidade preventiva.

-Restauração de dentes incluindo tratamento de lesões cariosas assintomáticas.

-Procedimentos odontológicos com finalidade estética.

-Cirurgias eletivas (exodontia de dentes e cirurgias periodontais assintomáticas, implantodontia, ortognática e demais cirurgias que não estão relacionadas nas urgências e emergências).

2.9. Manutenção e consertos dos consultórios odontológicos e autoclaves

A drenagem de compressor odontológico e limpeza de peneiras e filtros dos equipamentos odontológicos (como a cuspeira, sugador e bomba à vácuo) devem ser realizadas diariamente pelo Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal.

Na situação de não funcionamento de consultório odontológico, por problemas de equipamentos odontológicos, o cirurgião dentista, auxiliar/técnico em saúde bucal ou outro servidor da Unidade de Saúde deverão solicitar o conserto/manutenção no telefone/*whatsApp* (66) 99998- 8528.

Será informado número de O.S, e este deverá ser registrado no livro de protocolo da Unidade de Saúde, para acompanhamento.

A partir de registro de O.S, o técnico responsável pela manutenção/conserto de equipamentos odontológicos e autoclaves realizará visita técnica, e solicitará assinatura sobre o status do serviço ao profissional da equipe de saúde bucal.

Em caso de constatação de falta de drenagem de compressor e/ou sujidade nas peneiras ou filtros, caberá ao técnico responsável pela manutenção/conserto de equipamentos odontológicos realizar notificação e encaminhar à coordenação.

Na impossibilidade de realização de procedimentos odontológicos, por problemas de equipamentos odontológicos, ainda assim, as consultas de avaliação de emergência/urgências odontológicas e 1ª(primeiras) consultas odontológicas de gestantes deverão ser realizadas.

Na impossibilidade de realização de procedimentos odontológicos, por problemas de equipamentos odontológicos ou outros motivos, solicitamos que os usuários agendados sejam avisados e remanejados por ligação, *whatsApp* ou visita domiciliar (via agente comunitário de saúde). Solicitamos o replanejamento de cronograma, com priorização de atividades coletivas com grupos na Unidade de Saúde e ações do PSE, nas escolas.

2.10. Testes biológicos das autoclaves

O controle de funcionamento das autoclaves será realizado através de testes biológicos com a bactéria *Bacillus Stearothermophilus*.

Os testes biológicos serão recolhidos nas segundas-feiras, semanalmente e devem estar prontos para recolhimento até às 8:30.

A responsabilidade de realização dos testes biológicos, onde há equipe de saúde bucal, é do auxiliar/técnico em saúde bucal.

O resultado dos testes estará disponível através de login e senha fornecido pelo LAMAC, e deverá ser registrado em livro de controle de esterilização pelo auxiliar/técnico em saúde bucal.

2.11. Manutenção ou consertos de natureza geral

Na situação de problemas de infraestrutura (de natureza elétrica, hidráulica, predial ou outros), o cirurgião dentista, auxiliar/técnico em saúde bucal ou outro servidor da Unidade de Saúde deverão solicitar o conserto/manutenção no telefone/*whatsApp* (66) 99648 -3565.

A solicitação de manutenção/conserto deverá ser registrada no livro de protocolo da Unidade de Saúde, para acompanhamento.

2.12. Manutenção de equipamentos de tecnologia de informação ou rede de internet

Na situação de problemas de equipamentos de tecnologia de informação ou rede de internet (computador, sinal de internet ou outros), o cirurgião dentista, auxiliar/técnico em saúde bucal ou outro servidor da Unidade de Saúde deverão solicitar o conserto/manutenção no telefone/*whatsApp* (66) 99614-1028.

A solicitação de manutenção/conserto deverá ser registrada no livro de protocolo da Unidade de Saúde, para acompanhamento.

2.13. Retirada/Transferências de patrimônio

Ao retirar/transferir qualquer mobiliário ou equipamento do consultório odontológico, a coordenação da saúde bucal e o setor de patrimônio deverão ser informados, **por escrito**.

2.14. Remanejamento de servidores

Na eventual situação de não funcionamento de consultório odontológico, por qualquer motivo, a coordenação poderá solicitar que o profissional exerça suas atividades em outra unidade, ainda que temporariamente.

Solicitamos que cirurgião dentista e auxiliar/técnico em saúde bucal programem suas folgas, férias, licenças, e outros, preferencialmente, no mesmo período, para evitar prejuízos de interrupção do serviço de saúde bucal, visto que é necessário o trabalho em equipe.

Na situação de cirurgião dentista e auxiliar/técnico em saúde bucal não realizarem programação conjunta para folgas, férias, licenças, e outros, a coordenação poderá solicitar que o profissional exerça suas atividades em outra unidade, ainda que temporariamente, para evitar prejuízos de interrupção do serviço de saúde bucal.

Na situação de atestado de cirurgião dentista ou auxiliar/técnico em saúde bucal, a coordenação poderá solicitar que o profissional exerça suas atividades em outra unidade, ainda que temporariamente, para evitar prejuízos de interrupção do serviço de saúde bucal.

Na situação de problemas interpessoais no ambiente de trabalho da Unidade de Saúde, a coordenação poderá solicitar que os profissionais exerçam suas atividades em outras unidades.

Na situação de problemas de atingimento de metas de indicadores de saúde/registro de produção na Unidade de Saúde, a coordenação poderá solicitar que os profissionais exerçam suas atividades em outras unidades.

2.15. Cancelamento de atendimentos odontológicos

Todo cancelamento de atendimento de pacientes (por problemas de equipamentos, infraestrutura, atestados, entre outros), ou bloqueio de agenda programado (por reuniões, cursos, atividades do Programa Saúde na Escola, entre outros) devem ser comunicados ao coordenador/supervisor de saúde bucal.

Na impossibilidade de realização de procedimentos odontológicos, por problemas de equipamentos odontológicos ou outros motivos, solicitamos que os usuários agendados sejam avisados e remanejados por ligação, *whatsApp* ou visita domiciliar (via agente comunitário de saúde).

2.16. Pedido de materiais ao almoxarifado

O controle de estoque de materiais odontológicos deverá ser realizado pelo ASB/TSB, sob supervisão do cirurgião dentista.

Os insumos odontológicos deverão ser solicitados via sistema COPLAN, pelo ASB/TSB, no site https://www.gp.srv.br/adm_sinop/servlet/login, **almoxarifado 16 (saúde bucal)**, com login e senha fornecidos pela prefeitura municipal de Sinop.

Os demais insumos deverão ser pedidos no **almoxarifado 09 (geral)**.

Os pedidos deverão ser realizados quinzenalmente, conforme cronograma fornecido pelo setor de almoxarifado.

Não deverão ser solicitados materiais para estoque na Unidade de Saúde, somente os que serão consumidos dentro do prazo do cronograma, até a data de realização de novo pedido.

Serão realizadas visitas periódicas para averiguação de armazenagem de materiais, e caso haja quantitativo superior ao necessário para o período, até a data do cronograma de solicitação, os materiais em excesso serão realocados para o setor de almoxarifado.

As validades dos materiais deverão ser conferidas, e em caso de data de validade vencida, os mesmos deverão ser descartados.

2.17. Exames laboratoriais

Os principais exames laboratoriais solicitados pelo cirurgião dentista nas Unidades de Saúde:

- Hemograma
- Coagulograma
- Glicemia

2.18. Prescrição de medicamentos

A lista de medicamentos disponíveis no SUS está disponível na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), disponível no drive de compartilhamento: <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1-Ep39enARSyZrLkM9RrhNM9UrLI SnEyG>

Sugerimos que os profissionais prescrevam as medicações disponíveis na REMUME, para facilidade de acesso dos usuários de forma gratuita no SUS.

2.19. Forma de trabalhos dos auxiliares/técnicos em saúde bucal

- Seguir normas de biossegurança.
- Controle de estoque de materiais odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista.
- Realizar o pedido e conferência de materiais odontológicos, conforme sistema digital COPLAN em: <https://www.gp.srv.br/adm.sinop/servlet/principal>.
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.
- Marcação dos pacientes e organização da agenda.
- Responsabilizar-se pela utilização e conservação dos equipamentos, bem como informar sobre eventuais danos.
- Participar das atividades da equipe de trabalho das Unidades de Saúde.
- Participar ativamente das atividades coletivas em escolas e outros eventos.
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos e do ambiente de trabalho.
- A drenagem de compressor odontológico e bomba à vácuo deve ser realizadas diariamente pelo Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal.
- O Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal deverá verificar/realizar a limpeza de peneiras e filtros dos equipamentos odontológicos diariamente.
- Fica proibido o uso de celular durante o atendimento.
- Os testes biológicos das autoclaves deverão ser realizados pelo auxiliar/técnico em saúde bucal.



SINOP
PREFEITURA

Esta cidade é sua

3. SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE(APS)

O **Caderno de Atenção Básica 17 – SAÚDE BUCAL**, 2008, é usado como referência para a execução da política nacional de saúde bucal. Pode ser acessado no drive de compartilhamento em: <https://drive.google.com/drive/folders/1je8pBa2jfQ6fQ5XThhQCSL9iF1gHbBYK>

De acordo com a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, artigo 4, são:

3.1. Atribuições dos profissionais da atenção básica:

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão **seguir normativas** específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos **gestores federal, estadual, municipal** ou do Distrito Federal:

4.2.2 - Cirurgião-Dentista:

I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.3 - Técnico em Saúde Bucal (TSB):

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;

XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XVII - Processar filme radiográfico;

XVIII - Selecionar moldeiras;

XIX - Preparar modelos em gesso;

XX - Manipular materiais de uso odontológico.

XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.4 - Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,

IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VII - Processar filme radiográfico;

VIII - Selecionar moldeiras;

IX - Preparar modelos em gesso;

X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3.2. Acesso ao serviço de saúde bucal no SUS

A Unidade Básica de Saúde (UBS) é a porta de entrada preferencial do usuário ao serviço de saúde bucal. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) também pode ser a porta de entrada, em caso de emergências e urgências.

Desta forma, todas as situações devem ser acolhidas e encaminhadas conforme a necessidade, para os demais níveis, como o nível secundário, Centro de Especialidades Odontológicas, ou terciário, pronto-atendimento.

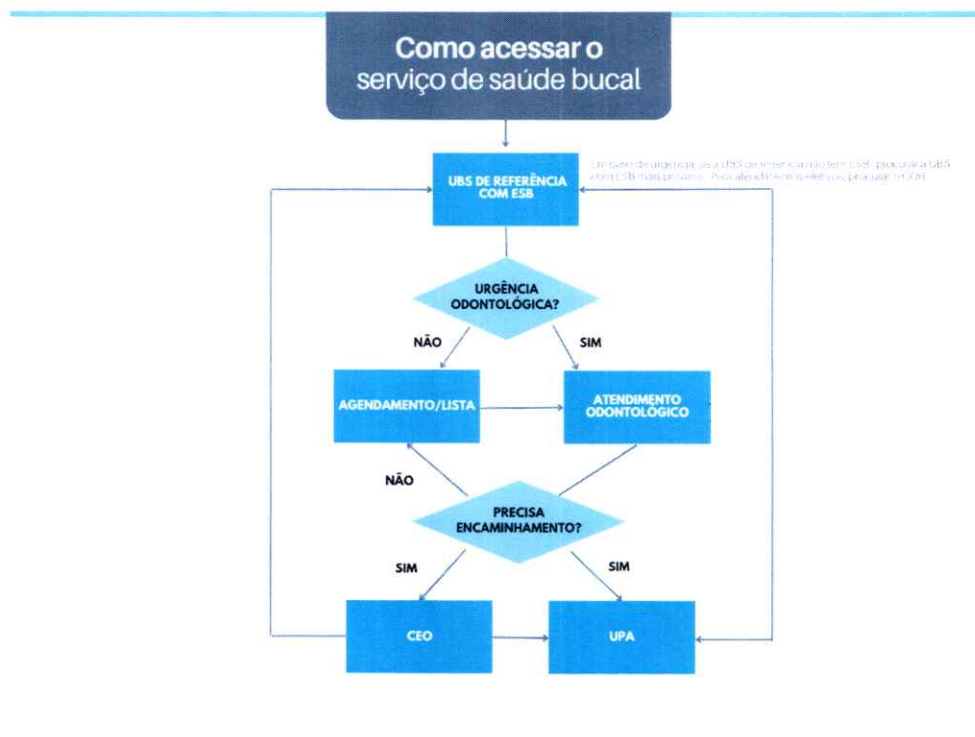
De acordo com a lei 14.534, que entra em vigor em 2024, o CPF será o único número de identificação dos cidadãos, para todas as relações do indivíduo com o Estado

O atendimento odontológico em todas as faixas etárias (desde bebê, crianças, adolescentes, adultos e idosos) faz parte da atribuição da APS.

O "nome social" é o nome que a pessoa travesti ou transexual prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto nº 8.727/2016.

As pessoas com doenças crônicas (pessoas vivendo com o HIV, diabetes, hipertensão, entre outras) podem realizar tratamento odontológico nas UBSs.

As pessoas com deficiência poderão realizar tratamento odontológico, preferencialmente na UBS, sendo o local mais próximo da sua residência, podendo ser referenciadas, caso necessário.



3.3. Agendamento de pacientes

Com o intuito de organizar o acesso ao serviço de saúde bucal no município de Sinop, a padronização da agenda, quanto ao número de consultas e procedimentos odontológicos, se faz necessária em TODAS as Unidades, facilitando assim o processo de trabalho.

A 1ª consulta odontológica deverá ser marcada pelos servidores da recepção da Unidade, de forma presencial, ou via telefone/*whatsApp*, conforme orientação da direção da Atenção Primária em Saúde (APS).

Os retornos serão agendados pela equipe de saúde bucal. Os pacientes em tratamento devem sair das respectivas Unidades de Saúde já reagendados.

O SISREG será a ferramenta oficial de agendamento, após o servidor receber a capacitação.

Podem ser agendados no máximo 02 pacientes por família, para evitar grandes lacunas na agenda, em caso de faltas.

Será estabelecido intervalo de 15 minutos entre um paciente e outro, para que os profissionais possam organizar seu trabalho de acordo com os pacientes que comparecerem ao tratamento.

Desta forma, quando houver falta de algum paciente, poderão ser realizados mais procedimentos em um mesmo paciente, para a produtividade da equipe de saúde bucal não ficar prejudicada.

Cabe esclarecer que NÃO é o atendimento que deve durar 15 minutos, e sim, que este é o tempo estipulado para melhor aproveitamento do tempo da equipe de saúde bucal.

Enquanto houver remanescente de vagas do agendamento, este deve ser realizado diariamente.

Padronização de agenda de saúde bucal referente ao quantitativo de consultas e procedimentos odontológicos

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
M A N H Ã	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico
T A R D E	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	1 – 1ª CONSULTA 4 – RETORNOS + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	EXEMPLO: DIA DA PUERICULTURA*: (TESTE DA LINGUINHA) + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	EXEMPLO: DIA DA GESTANTE*: 4 - GESTANTES + URGÊNCIAS Livre demanda Pré-natal Odontológico	EXEMPLO: PROGRAMAS DIVERSOS* (Tabagismo, reuniões, digitações de relatórios, limpeza terminal das salas, pedido e conferência de material, visitas domiciliares, livre demanda pré-natal odontológico) + URGÊNCIAS

*Cada equipe de saúde bucal padronizará o dia da puericultura, gestante e de programas diversos, conforme agendamento de consultas médicas e de enfermagem da sua Unidade de Saúde. Na tabela, consta o exemplo das quartas, quintas-feiras e sextas-feiras à tarde.

Em todos os dias do período da manhã, e segunda e terça à tarde, serão agendados um (1) usuário para primeira consulta odontológica e quatro (4) procedimentos odontológicos, e também o atendimento em livre demanda de gestantes e urgências/emergências odontológicas.

Cada equipe de saúde bucal agendará os usuários na puericultura de acordo com a agenda da Unidade de Saúde, conforme descrito na seção de **puericultura**, na página 38.

Cada equipe de saúde bucal agendará as gestantes, de acordo com a agenda da Unidade de Saúde, conforme descrito na seção de **pré-natal odontológico** na página 33.

OBS.: As Ações do PSE terão a periodicidade de uma vez (1x) mensal, período manhã e tarde. Neste dia, a agenda estará bloqueada para ação na escola.

3.4. Horários de agendamento

Os pacientes serão agendados:

a. Matutino:

- I. 7:00
- II. 7:15
- III. 7:30
- IV. 7:45
- V. 8:00

b. Vespertino:

- I. 13:00
- II. 13:15
- III. 13:30
- IV. 13:45
- V. 14:00

Desta forma, tem-se clara a quantidade de pacientes a serem atendidos, podendo-se direcionar maior ou menor tempo para cada atendimento, visando melhor produção e agilidade no tratamento.

É importante ressaltar que os tempos marcados acima não são o tempo de duração do atendimento, mas sim, para organização e controle da agenda.

3.5. Faltas e atrasos de pacientes

O paciente que faltar ou reagendar no dia do atendimento, deverá ser remarcado no sistema como PENDENTE, e não poderá ser reagendado por 30 dias, salvo em casos de urgência/emergência ou quando o paciente avisar com 48 horas de antecedência (controle deve ser na agenda Manual).

A tolerância de atrasos de pacientes é de 5 minutos.

As faltas deverão ser anotadas no prontuário do paciente.

3.6. Gestantes

Quando for realizada a abertura de pré-natal com a enfermeira ou médico, esta deverá ser encaminhada para a Primeira Consulta Odontológica.

As gestantes deverão ser atendidas no dia, ou agendadas o mais rapidamente possível para a 1ª consulta do pré-natal odontológico, visando dar maior agilidade ao início das orientações e tratamento odontológico, caso necessário.

As gestantes **sem cobertura de ESB**, poderão ser atendidas na Unidade de Saúde mais próxima da sua residência para a 1º consulta odontológica, e referenciadas ao Centro Odontológico de Referência (COR), para agendamento de procedimentos odontológicos, caso necessário.

3.7. Atendimento aos usuários sem cobertura de ESB

O atendimento de emergência e urgência **DEVE SER GARANTIDO** em qualquer Unidade de Saúde com Equipe de Saúde Bucal.

Os procedimentos odontológicos eletivos dos usuários sem cobertura de ESB ou quando não está funcionando, serão realizados no COR, através de agendamento.

3.8. Bloqueios de agenda

Os programas como: tabagismo, reuniões, digitações de relatórios, planejamento de atividades, limpeza terminal das salas, pedido e conferência de material, conferência e limpeza de autoclave, visitas domiciliares, entre outros, devem ser realizados conforme a agenda da Unidade.

Lembrando que na inexistência dessas ações, a agenda para procedimentos individuais deverá ser aberta.

4. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Os encaminhamentos ao CEO a seguir, foram adaptados de SORRISO-MT, Protocolo de Atenção à Saúde Bucal, 2021.

Após avaliação na UBS, caso haja necessidade, o usuário poderá ser encaminhado, por escrito, ao CEO

Somente na UBS será realizado o encaminhamento dos pacientes para atendimento especializado no CEO, de acordo com os critérios técnicos discutidos e implementados no Protocolo.

Os casos de emergência/urgência devem ser atendidos nas Unidades Básicas.

Caso o cirurgião dentista da UBS realize o atendimento de urgência, e não consiga cessar a dor do paciente, o Cirurgião Dentista da Unidade deve entrar em contato com o cirurgião dentista do CEO.

Pacientes com estado de saúde geral que comprometa o tratamento odontológico devem primeiramente ser estabilizados na UBS, para posterior encaminhamento ao CEO, caso contrário será contra referenciado à UBS.

Em casos em que o cirurgião dentista da UBS tiver insegurança e/ou dúvidas quanto à intervenção, o profissional poderá fazer contato telefônico com o profissional do CEO, para esclarecer as dúvidas e realizar encaminhamento.

4.1. Adequação do meio bucal

O paciente deve ser encaminhado com o meio bucal adequado:

- Terapia periodontal básica (raspagem supragengival e profilaxia).
- Remoção de focos de infecção (extração de raízes residuais e selamento de cavidades abertas).
- **Sem dor.**

O início de tratamento endodôntico (abertura coronária, medicação intracanal e selamento provisório) deve ser realizado na UBS.

Enquanto o usuário aguarda vaga para o tratamento endodôntico no CEO, e apresenta dor/necessidade de intervenção, deverá retornar à UBS para atendimento odontológico de troca de medicação intracanal.

Em caso de pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos, proceder a prescrição medicamentosa e profilaxia do local, antes de encaminhar ao CEO.

Existem situações em que a adequação necessita ser realizada ou refeita, nestes casos o profissional do CEO irá devolver o paciente com o pedido de adequação, e estes pacientes deverão ter prioridade no atendimento na UBS, para agilizar a conclusão do tratamento no CEO.

Para encaminhamento ao CEO, o paciente deverá estar com o Tratamento Concluído, salvo em casos urgentes e com sinais/sintomas que representam **risco** de disseminação da infecção.

4.2. Agendamento

O agendamento deve ser realizado respeitando os critérios:

A Unidade Básica de Saúde (UBS) deve encaminhar o paciente, via SISREG, **após a capacitação**, com a Guia de Encaminhamento Original Impressa (Guardar a segunda Via na Unidade), com TODOS os campos devidamente preenchidos com telefone atualizado do paciente, datado, assinado e carimbado pelo profissional que fez a solicitação e pelo paciente.

A responsabilidade pelo correto preenchimento do encaminhamento é do cirurgião dentista da UBS. Portanto obrigatoriamente a alimentação do SISREG deve ser realizada pelo cirurgião-dentista, com o seu acesso ao sistema.

Se o paciente possuir radiografias ou outros exames que o profissional julgar necessário para o tratamento, deve ser encaminhado junto com a guia de encaminhamento.

O paciente deve ser orientado pelo dentista da UBS e pela ASB que, se precisar desmarcar a primeira consulta deverá justificar sua ausência com 24 horas de antecedência, senão, caracteriza-se como desistência.

Orientar o paciente para respeitar o horário de agendamento, porque após a primeira consulta agendada no CEO, ocorrerá baixa automática do seu nome na fila do SISREG e CASO ELE FALTE, para um novo agendamento, o usuário deve procurar a UBS.

Os pacientes sem a guia do SISREG devidamente preenchida e autorizada não serão atendidos.

O paciente que faltar ao agendamento após a primeira consulta (durante o tratamento) irá se adequar à agenda interna do CEO.

A recorrência da falta pode implicar em suspensão do tratamento, se não justificada com 24 horas de antecedência. Limita-se a uma justificativa somente, durante o tratamento.

O paciente que faltar durante o tratamento, terá o prazo máximo de 15 dias após a falta, para entrar em contato com o CEO, caso contrário, serão contra referenciados para UBS.

O cirurgião dentista do CEO, que ao atender um paciente, identificar a necessidade de outras especialidades, pode encaminhar internamente sem o intermédio da UBS de origem.

Ao concluir o procedimento referenciado, será encaminhado, por escrito, documento de contrarreferência à UBS de origem.

4.3.Periodontia

A UBS deve encaminhar:

- Com tratamento periodontal básico realizado (raspagem supragengival e profilaxia).
- Com a remoção de fatores retentivos de placa (adequação do meio bucal com ionômero de vidro ou IRM).
- Com tratamento de processo periodontal agudo efetuado (parte emergencial) – drenagem de abscessos, gengivite necrotizante aguda, pericoronarite, prescrição terapêutica.

Sempre que houver caso de urgência periodontal, a UBS deve entrar em contato com o profissional do CEO via telefone.

Pacientes diabéticos, fumantes e gestantes, que o dentista da UBS julgue necessário atendimento no CEO, podem ser encaminhados para avaliação.

O serviço de referência irá atender:

- Raspagem supragengival, subgengival e polimento da superfície dental.
- Tratamento não cirúrgico de periodontia avançada (com bolsas acima de 4mm).
- Cirurgia periodontal – por elemento ou segmento (com bolsas acima de 4mm).
- Cirurgia pré-protética – aumento de coroa clínica para restaurações e para possibilitar o isolamento absoluto em Endodontia.
- Splintagem – em caso de mobilidade causada por doença periodontal avançada.
- Cunha distal ou mesial quando indicada – nos casos de bolsa com mais de 4mm, onde se verifica hiperplasia gengival que impossibilite a higienização ou restauração adequada.
- Gengivoplastia e gengivectomia quando causadas por medicação.

Importante: Não encaminhar dentes condenados (com mobilidade vertical e raiz residual). Extrair os dentes condenados para o início do tratamento dos demais.

O paciente irá retornar para o CEO para remover os pontos das cirurgias realizadas no CEO.

Proservação

Os pacientes que necessitam de manutenção no tratamento serão reagendados pelo cirurgião dentista do CEO para acompanhamento.

Códigos do Sisreg para encaminhamento:

0307030032 - PERIODONTIA

4.4. Endodontia

Remover toda a lesão de cárie, e avaliar criteriosamente o remanescente dental, quanto à possibilidade de restauração, necessidade de tratamento periodontal prévio, para adequada manutenção do elemento dental.

Em caso de dúvidas quanto ao encaminhamento para endodontia, verificar o potencial de reversão do processo patológico realizando remoção da lesão de cárie, proteção pulpar direta ou indireta. Aguardar por um período de 40 dias para verificar a reação pulpar, realizando testes de vitalidade.

A UBS deve encaminhar:

Pacientes que foram atendidos e realizados:

1. abertura coronária;
2. medicação;
3. selamento provisório;
4. quando houver indicação, prescrição de analgésico e/ou anti-inflamatório e/ou antibiótico.

OBS.: Somente encaminhar dentes permanentes que possam ser restaurados no serviço público municipal de saúde bucal de Sinop. Será solicitada adequação, quando houver a ausência de uma ou mais paredes do dente encaminhado.

Terceiros molares, somente encaminhar se o usuário apresentar muitos elementos faltantes, observando ainda se o remanescente apresenta prognóstico favorável.

Estão contraindicados terceiros molares, sem antagonistas e posicionamento na arcada que impeça o acesso.

Não encaminhar dentes com:

1. Periodonto severamente agravado (com grande perda de estrutura de sustentação e alto grau de mobilidade horizontal e vertical);
2. Envolvimento de furca ou coroa destruída abaixo do nível ósseo.

Urgências (com dores agudas) pós-tratamento endodôntico:

- Avaliar a presença de cáries nos dentes próximos;
- Avaliar dentes antagonistas;
- Checar oclusão;
- Restaurações desadaptadas.
- Realizar, preferencialmente, contato telefônico prévio ao encaminhamento para adequação da agenda.

Critérios de Prioridade

- 1º - Trauma (imediatamente);
- 2º - Dentes com Abscesso Recorrente com várias terapêuticas medicamentosas;

3º - Dentes com envolvimento estético;

Obs.: estas prioridades deverão ser encaminhadas normalmente via Sisreg, porém serão atendidas sem aguardar na fila de espera, e agendadas de imediato, através de contato direto, via telefone do cirurgião dentista da UBS com o cirurgião dentista do CEO.

Procedimentos que serão realizados no Centro de Especialidades:

Necropulpectomia de dentes permanentes;
Biopulpectomia de dentes permanentes;
Retratamento de canal (de dentes realizados no CEO);

Após realizado o tratamento endodôntico, será realizada guia de contrarreferência, por escrito, para **restauração final do elemento dental na UBS.**

Códigos do Sisreg para encaminhamento:

0307020061- PARA TRATAMENTO E RETRATAMENTO DE DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES.

0307020053 - PARA TRATAMENTO E RETRATAMENTO DE MOLARES.

0307020096-PARA MOLARES PERMANENTES DE CRIANÇAS DE ATÉ 14 ANOS.

4.5.Cirurgia Oral Menor

Critérios de encaminhamento:

- Dentes inclusos ou impactados, anquilosados e supranumerários;
- Presença de hiperplasia tecidual anormal;
- Presença de lesões brancas como o líquen plano, ceratose actínea, leucoplasia, lesões vermelhas como as eritroplasias e lesões ulceradas;
- Qualquer tipo de lesão que persiste por mais de 02 semanas com endurecimento ou sangramento (para realização da biópsia);
- Cirurgias pré-protéticas;
- Remoção do freio lingual (frenectomias);
- Remoção de cistos sejam eles odontogênicos ou não;
- Apicetomias (com tratamento endodôntico realizado);
- Fístulas bucossinusal.

Não encaminhar:

- Procedimentos que necessitem de ambiente hospitalar para sua realização;
- Pacientes com doenças sistêmicas não compensadas.

Considerações:

Nos casos de ulcerações, remover o agente causal como: arestas de dentes, raízes residuais e próteses mal adaptadas. Reavaliar o caso antes do encaminhamento para o CEO.

Dentes que não se apresentam retidos, em que o profissional da UBS tiver dificuldades para realizar a exodontia, deve-se entrar em contato telefônico com o responsável pela especialidade, para que juntos decidam sobre o caso.

Pacientes em tratamento ortodôntico necessitam do encaminhamento do ortodontista responsável pelo caso, além do encaminhamento do Cirurgião Dentista da UBS para a realização de exodontias.

Códigos do Sisreg para encaminhamento:

0414020278 - REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)

- Extração de terceiro molar.
- Remoção de dente retido (incluso ou impactado).
- Correção de bridas musculares.
- Correção de irregularidade de rebordo alveolar.
- Remoção de corpo estranho da região buco-maxilo-facial.
- Remoção de tórus e exostoses.
- Tratamento cirúrgico de fístula buco-nasal.
- Tratamento de fratura alvéolo dentária.
- ** -Redução incruenta de fratura alvéolo-dentária.
- ** -Incisão e drenagem de abscesso de origem dentária.

** Esses itens necessitam de contato direto do Cirurgião Dentista da UBS com o Cirurgião Dentista do CEO.

0401010082 - FRENECTOMIA

- Frenectomia lingual.
- Frenectomia labial (encaminhar após erupção dos dentes incisivos centrais superiores permanentes).

0201010526 - BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA

- Biópsia de tecido da cavidade bucal. (lesões que persistirem por mais de 02 semanas)
- Tratamento de cistos e tumores odontogênicos.
- Hiperplasia tecidual.
- Excisão de cálculo de glândula salivar.

Exames Complementares solicitados:

- Hemograma.
- Coagulograma.
- Glicemia.
- Tomografia Computadorizada.

-Radiografia Panorâmica.

Pós Operatório:

O paciente irá retornar ao CEO para acompanhamento pós-operatório e retirada de ponto pelo próprio profissional do CEO.

Os pacientes também poderão procurar a UBS, após 07 dias da exodontia, para a remoção das suturas.

Em casos específicos, necessitarão retornar ao CEO para avaliação pelo cirurgião-dentista que realizou o procedimento cirúrgico;

4.6.Prótese

Códigos do Sisreg para encaminhamento:

0701070137 - PRÓTESE TOTAL DESDENTADOS TOTAIS

A UBS deve encaminhar:

1. Pacientes que apresentam ausência total de dentes e não fazem uso de prótese.
2. Pacientes que fazem uso de próteses, que não estão em condições satisfatórias, considerando o tempo de instalação e adaptação da mesma.
3. Após efetuar a remoção de raízes residuais e exodontias de elementos dentários julgados necessários, de forma a deixar a cavidade bucal previamente preparada para a confecção da prótese total.

0701070102 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DESDENTADOS PARCIAIS

A UBS deve encaminhar:

Os pacientes após efetuar todos os procedimentos da atenção básica, remoção de raízes residuais, raspagem coronária supra e subgingival e tratamento de lesões de cárie dentária, de forma a deixar a cavidade bucal previamente preparada para a confecção da prótese parcial removível.

0307040143 - PACIENTES COM **PRIORIDADE** DE ENCAMINHAMENTO

Para todo paciente com indicação de prótese, é imprescindível o exame clínico intra bucal, pelo profissional da UBS, para o diagnóstico prévio de possíveis alterações teciduais. No caso de lesões de tecido mole, como hiperplasias e outras lesões potencialmente malignas, presença de exostoses, que possam dificultar a inserção da prótese, estes deverão ser encaminhados como prioridade.

Importante:

- 1.O reembasamento/ajuste/reparo das próteses confeccionadas no CEO, e somente elas, deverão ser encaminhadas para análise do profissional responsável.
2. Fraturas em próteses confeccionadas no CEO, e somente elas, deverão ser encaminhadas para análise do profissional responsável, e serão efetuados consertos/substituição, caso sejam decorrentes de falha no processo de confecção.
3. A perda de elemento dentário nas próteses confeccionadas no CEO, e somente elas, deverão ser encaminhadas para o profissional responsável para sua devida reposição.

4. A literatura preconiza a avaliação das próteses confeccionadas num intervalo de 4 a 6 anos, com a finalidade de verificar a adaptação, oclusão, desgaste dentário, presença de lesão, perda óssea, em suma, a qualidade da prótese no presente momento. Portanto, o CEO, através do arquivo de prontuários, estará iniciando busca ativa desses pacientes concluídos há mais de 4 anos, conforme a disponibilidade do serviço. Nos casos julgados necessários, serão realizadas novas próteses, sem que haja a necessidade de encaminhamento prévio da UBS. Isso garantirá ao paciente a preservação e manutenção necessária.

4.7. Pessoas com deficiência (PCD)

Pacientes com condições sistêmicas alteradas necessitam estar **em acompanhamento médico e compensados para então serem referenciados ao CEO.**

Pacientes cuja condição clínica exija o atendimento domiciliar, deverão passar primeiramente por uma avaliação do cirurgião dentista da UBS e, verificada a necessidade, encaminhados ao CEO para visita e verificação da possibilidade de atendimento nessa modalidade.

Pessoas com limitações motoras, deficientes visuais, deficientes auditivos, deficientes de fala, gestantes, bebês, diabéticos, cardiopatas, idosos, pessoas vivendo com HIV, pacientes com disfunção renal, defeitos congênitos, ambientais e transplantados, sem outras limitações, deverão ser atendidos nas UBSs.

A UBS pode encaminhar:

Pessoas com deficiência que foram consultados pelo cirurgião dentista da UBS, avaliados e após duas tentativas de tratamento não permitiram o atendimento clínico-ambulatorial convencional, tais como:

- Pacientes com movimentos involuntários que coloquem em risco a sua integridade física e da equipe de atendimento.
- Pacientes cuja história médica e condições complexas necessitem de uma atenção especializada.
- Paciente com deficiência mental, ou outros comprometimentos que não respondem a comandos, não cooperativo.
- Deficientes sensoriais e físicos, quando associados aos distúrbios de comportamento.
- Pessoas com patologias sistêmicas crônicas, endócrino-metabólicas, alterações genéticas e outras, quando associadas ao distúrbio de comportamento.
- Deficiente neurológico “grave” (ex. paralisia cerebral).
- Doenças degenerativas do sistema nervoso central.
- Paciente autista.
- Pacientes com transtornos psiquiátricos graves.

Outras situações não descritas poderão ser pactuadas com o profissional de referência, mediante relatório detalhado e assinatura do profissional da UBS.

No CEO, o cirurgião-dentista avaliará a necessidade de atendimento com sedação, ou em âmbito hospitalar sob anestesia geral.

Pacientes com deficiência mental, mesmo que leve, somente serão atendidos quando acompanhados de um responsável.

Encaminhar o paciente com:

- Avaliação médica com laudo, relatório do diagnóstico e avaliação clínica geral (sistêmica) do paciente.
- Descrição da necessidade especial do paciente.
- Relatório detalhado (ou na dificuldade uma análise geral) do quadro clínico odontológico geral justificando a referência e assinado pelo profissional, informando as tentativas de atendimento e dificuldades encontradas.
- Apresentar na primeira consulta os receituários discriminando todas as medicações, posologia e intervalos de uso, atualizados.

Códigos do Sisreg para encaminhamento:

0307010040 - PACIENTES ESPECIAIS

4.8.Encaminhamento de APAC ao cirurgião buco maxilo facial

Os serviços de saúde bucal não disponíveis na Atenção Primária em Saúde e Centro De Especialidades Odontológicas deverão ser encaminhados por escrito, via APAC.

Orientar aos usuários do SUS que levem o documento à regulação municipal.

Os procedimentos que podem ser encaminhados ao cirurgião buco maxilo facial via regulação estão listados abaixo:

- 04.04.02.003-8 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL
- 04.04.02.005-4 - DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
- 04.04.02.031-3 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
- 04.04.02.042-9 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA
- 04.04.02.047-0 - RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL
- 04.04.02.049-6 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR
- 04.04.02.050-0 - OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA
- 04.04.02.051-8 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA
- 04.04.02.052-6 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR
- 04.04.02.053-4 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL
- 04.04.02.054-2 - REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ
- 04.04.02.055-0 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA

- 04.04.02.057-7 - REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE
- 04.04.02.058-5 - REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSÍNTESE.
- 04.04.02.059-3 - REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE
- 04.04.02.060-7 - REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSÍNTESE.
- 04.04.02.061-5 - REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR
- 04.04.02.065-8 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS
- 04.04.02.066-6 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOSSÍNTESE
- 04.04.02.067-4 - RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
- 04.04.02.070-4 - OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO
- 04.04.02.072-0 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR
- 04.04.02.077-1 - RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA
- 04.04.02.078-0 - RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA

4.9. Encaminhamento à Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

As situações de emergências devem ser encaminhadas à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**. Conforme o Conselho Federal de Odontologia, em 2020, são consideradas:

EMERGÊNCIA: situações que potencializam o risco de morte ao paciente:

-Sangramentos não controlados.

-Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intraoral ou extraoral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes.

-Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.

5. A SAÚDE BUCAL NOS CICLOS DE VIDA

5.1. Pré-natal odontológico

A primeira consulta odontológica deverá ser realizada, preferencialmente, no mesmo dia da abertura do pré-natal, onde a gestante será atendida pelo cirurgião dentista entre os pacientes agendados.

Caso a gestante não queira realizar a consulta no dia em que foi aberto o pré-natal, realizar o agendamento em até 7 dias. A gestante nunca deve entrar em lista de espera, pois tem prioridade de atendimento.

Neste primeiro momento, deverá ser preenchido o prontuário odontológico (anamnese), exame clínico, odontograma (também deve ser anotado na carteira da gestante) e orientações em geral de acordo com cada trimestre.

Depois de realizado o exame clínico, o cirurgião dentista deverá oferecer o agendamento para tratamento clínico, caso haja necessidade.

Nos casos em que a paciente optar pelo tratamento, esta deve sair da consulta com o retorno agendado. Em casos de a paciente necessitar de tratamento, porém não desejar realizar os procedimentos, essas informações deverão ser escritas no prontuário e assinadas pela paciente.

Sugestão de roteiro (checklist)

Orientações de saúde bucal para as 3 consultas mínimas

(Após o exame clínico)

(Deixar a paciente responder)

Consulta do 1º trimestre

1. Você já ouviu falar nos 1.000 primeiros dias do bebê?

-270 dias da gestação

-365 dias do 1º ano do bebê

-365 dias do 2º ano do bebê

2. Por que é importante?

Janela de oportunidades para incorporar hábitos saudáveis.

3. Quais hábitos são importantes para ter saúde bucal?

Higiene bucal e alimentação saudável

4. Você sabe quando o bebê começa a sentir o gosto dos alimentos?

14ª semana de gestação.

5. E por que isso é importante?

A alimentação da mãe interfere na formação do paladar do bebê.

Se a mãe come muitos alimentos com grande adição de açúcar, há a tendência de a criança ter mais avidez pelo açúcar. Maior dificuldade na introdução de alimentação saudável.

6. Quais alimentos são recomendados e não recomendados?

Preferir frutas e comidas de verdade (Ex.: feijão, arroz, verduras, legumes, carne ou substitutos, se vegetariano ou vegano). Descascar mais, e desembalar menos.

Evitar comidas industrializadas prontas, congeladas, em lata, em caixa. Evitar alimentos ultraprocessados: refrigerantes, bolachas, iogurtes com sabor, gelatinas com sabor, balas, chicletes.

7. Quantas vezes você se alimenta no dia?

Recomendação: Comer até 6 x no dia.

A cada alimentação ocorre a perda de minerais do dente, e é como se o dente ficasse mais poroso. Leva em torno de 1 hora para os minerais perdidos voltarem ao dente. Se a frequência de alimentação for alta, há mais chance de não haver tempo suficiente para retorno dos minerais ao dente. E ao longo do tempo, pode surgir cavidade cariosa.

8. Já teve sangramento gengival? (ou constatou gengivite no exame clínico.)

Sinal de gengivite, resposta aumentada pela alteração hormonal da gestação.

Mas a gravidez não é causa de sangramento gengival.

9. O que você acha que deve fazer para sangramento parar?

Intensificar uso do fio dental e escova.

É como ferida na pele, se não lavar com água e sabão, a ferida não melhora. Precisa estar limpa para cicatrizar.

10. Qual consequência pode acontecer se a gengivite não for tratada?

Aceleração do trabalho de parto e nascimento de bebê de baixo peso.

BIZU: A mãe com foco de infecção não tratada tem risco de disseminação desta infecção e até óbito. Por isso, a importância do tratamento odontológico durante a gestação.

Abrir espaço para dúvidas da gestante.

Atividade prática para a gestante: evidenciação de placa e escovação supervisionada no consultório. Orientar a gestante que sempre há locais onde podemos melhorar a escovação e uso do fio dental, e o evidenciador é um grande aliado, pois tem o poder de revelar isso com mais precisão.

Consulta do 2º trimestre

Agendar procedimentos necessários. Período mais favorável da gestação.

Caso não seja identificada a necessidade de intervenção odontológica, marcar 1 retorno de acompanhamento para reforçar a incorporação de hábitos saudáveis no 2º trimestre.

Reavaliar hábitos de higiene e dieta na consulta.

1. Como está a sua rotina de alimentação?

2. Como está a sua rotina da higiene bucal?

3. Como você se avalia em relação a esses dois hábitos desde a 1ª consulta?

Reorientar alguma das informações do questionário do 1º trimestre caso haja necessidade.

Consulta do 3º trimestre

1. Qual é o primeiro alimento saudável a ser dado para o bebê?

Leite materno é o primeiro alimento saudável. De acordo com PRIME, SAKALIDIS E HERNÁNDEZ, em 2018, 96,6% das mulheres na Noruega realizam aleitamento materno nas 4 primeiras semanas.

Isso demonstra que a maioria das mulheres está apta fisicamente, se tiver apoio para realizar o aleitamento materno.

2. Por que o leite materno é importante?

Melhor alimento para a nutrição, proteção e vínculo emocional mãe e bebê.

Estimula crescimento harmonioso crânio-facial. Exercícios musculares da face pela sucção.

“Na arte de criar alimentos para o lactente, um par de glândulas mamárias leva evidente vantagem sobre os dois hemisférios cerebrais do maior cientista.” (Samuel Friedman)

3. Até que idade o leite materno é importante?

Segundo o MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019, o aleitamento materno deve ser exclusivo até os 6 meses e complementar até os 2 anos da criança.

4. O que você pensa sobre usar chupeta e mamadeira?

De acordo com a lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, CAPÍTULO III, ARTIGO VI, § 1º:

...O Ministério da Saúde adverte: A criança que mama no peito não necessita de mamadeira, bico ou chupeta. O uso de mamadeira, bico ou chupeta prejudica o aleitamento materno”.

Chupeta e mamadeira podem causar confusão de bicos favorecendo o desmame precoce.

Alternativas: usar copo comum ou 360º e colher comum ou dosadora.

5. Quando começar a higiene bucal do bebê?

Segundo a Academia Brasileira e Associação Americana de Odontopediatria a recomendação é começar a limpeza bucal após o **surgimento do primeiro dente**, usando escova dental.

6. Quando surge o primeiro dentinho?

Por volta dos 4 a 8 meses.

7. Até quando realizar a 1ª consulta odontológica do bebê?

Até os 6 meses de idade. Por que haverá orientações de higiene bucal e de introdução da alimentação complementar saudável, do ponto de vista odontológico, graus de processamento dos alimentos, com enfoque também à forma de introdução dos líquidos.

Ideal seria a consulta no 5 mês do bebê.

8. Como ser pai e mãe faixa preta?

Esforçar-se para executar as melhores práticas de saúde bucal baseadas nas recomendações da comunidade científica odontológica, seguindo o passo-a-passo pela idade, desde a gestação até a adolescência.

Os filhos observam os pais e familiares, e seguem o seu exemplo. Para que o seu filho tenha a melhor saúde bucal, comece agora mesmo.

Tabela semanas x meses gestação

Semanas X Meses

- sem complicação -



SEMANAS	MESES	
1 a 4 semanas	1 mês	PRIMEIRO TRIMESTRE
5 a 8 semanas	2 meses	
9 a 12 semanas	3 meses	
13 a 16 semanas	4 meses	SEGUNDO TRIMESTRE
17 a 21 semanas	5 meses	
22 a 26 semanas	6 meses	
27 a 30 semanas	7 meses	TERCEIRO TRIMESTRE
31 a 35 semanas	8 meses	
36 a 40 semanas	9 meses	

Nascimento: entre 38 e 42 semanas

Fonte: <https://brasil.babycenter.com>

Atividades coletivas com gestantes

Será realizado procedimento coletivo (Orientações em grupo), devendo ter no mínimo 10 pessoas. Orienta-se que estas atividades tenham duração de 30 a 40 minutos no máximo, e seja programada de acordo com a realidade de cada unidade.

Medicações durante a gestação

Acessar a pasta PRESCRIÇÃO DE FÁRMACOS, Prescrição grávidas e lactantes, em <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1-Ep39enARSyZrLkM9RrhNM9UrLI1SnEyG>

5.2.Saúde bucal de bebês

Menores de idade

Na 1ª consulta odontológica, os pacientes menores de idade deverão estar acompanhados do pai, mãe ou responsável legal (ambos com CPF), que assinará o prontuário e a autorização do tratamento.

Nas sessões seguintes, o acompanhante responsável maior de idade, assinará o procedimento no prontuário.

Puericultura

A puericultura odontológica é uma continuidade da assistência prestada no pré-natal odontológico, e deve ser iniciado o mais breve possível após o parto (até 30 dias), preferencialmente aproveitando a consulta médica do puerpério, para realização do teste da linguinha, caso não tenha sido realizado no hospital.

A equipe da UBS deverá manter o cadastro atualizado das gestantes, afim de que as crianças recém-nascidas que não procurarem a unidade de saúde recebam visita domiciliar, com o objetivo de fornecer informações, como: calendário de vacinas, orientações sobre amamentação, teste da linguinha, hábitos de sucção não nutritiva, orientações de higiene oral, entre outras.

Cada equipe de saúde bucal agendará os usuários na puericultura de acordo com a agenda da Unidade de Saúde, no mesmo dia das consultas médicas e de enfermagem.

A demanda é vinda do agendamento médico e/ou livre demanda, ou seja, as crianças que passam por consulta de Puericultura com o médico e/ou enfermeira também devem ser avaliadas pelo cirurgião dentista e, se necessário, agendado para realização de tratamento odontológico.

A avaliação destes pacientes da puericultura pode ser realizada na sala do enfermeiro, sala de triagem ou consultório odontológico. O local deve ser acordado entre a equipe, de uma maneira que fique confortável a todos.

O período de tempo estabelecido no agendamento poderá ser de 10 em 10 minutos entre um paciente e outro, para que tenhamos noção de quantas crianças participarão da avaliação, e a partir daí, agendar as que necessitam de tratamento odontológico.

Vale ressaltar mais uma vez que NÃO é o atendimento que precisa ter duração de 10 minutos, e sim, este é um tempo estipulado para melhor programação.

Para as unidades que não tem demanda para realização de no mínimo 06(seis) pacientes de Puericultura, estas devem abrir vagas para agendamento da população em geral.

Teste da linguinha

Deverá ser realizado o mais brevemente possível, com o objetivo de facilitar o aleitamento materno.

Recomenda-se que a avaliação do frênulo da língua seja inicialmente realizada na maternidade.

A avaliação precoce é ideal para que os bebês sejam diagnosticados e tratados com sucesso.

O teste da linguinha deve ser realizado por um profissional da área da saúde qualificado, como, médico na sala de parto, cirurgião dentista ou fonoaudiólogo.

Ele deve elevar a língua do bebê para verificar se a língua está presa, e também observar o bebê chorando e sugando.

O exame não tem contraindicações.

Os cirurgiões dentistas, nas Unidades Básicas de Saúde, usarão o Protocolo Martinelli, 2015, e quando o escore for maior que 7, será indicado a frenotomia lingual, conforme documento disponível no drive de compartilhamento do grupo (<https://drive.google.com/drive/folders/1je8pBa2jfQ6fQ5XThhQCSL9iFIgHbBYK>)

Para realização do teste da linguinha – Orientações gerais

Posicionamento do bebê: posição joelho-a-joelho, com a cabeça do bebê apoiada nas pernas da mãe, voltado de frente para o cirurgião dentista, no consultório odontológico, ou com o bebê deitado na maca na sala de pré-consulta.

O **registro** do resultado do teste deverá ser anotado no prontuário e na caderneta da criança, como: **alterado ou sem alterações**.

Caso esteja alterado, o procedimento de frenotomia poderá ser realizado pelo cirurgião-dentista na UBS ou encaminhar frenotomia no CEO, até 45 dias de vida do bebê.

Quando o bebê tiver mais de 45 dias, encaminhar APAC para pequenas cirurgias no Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Início da higiene bucal

A partir do aparecimento do **primeiro dente** na cavidade bucal (por volta dos 6 meses) deve ser realizada a higiene bucal com **escovação** e creme dental em pequena quantidade (meio grão de arroz cru). O uso de fio dental deve iniciar quando surgem dois dentes vizinhos.

Primeira consulta odontológica

Um dos objetivos da primeira consulta é, sem dúvida, estabelecer um maior vínculo entre a família e a Unidade de Saúde.

Esta primeira consulta deverá ser feita em até 30 dias após o parto, podendo ser realizada na sala de triagem ou no consultório odontológico.

O estabelecimento de uma comunicação eficaz durante um atendimento à saúde passa pelo conceito de “escuta ativa”, como chamar as pessoas pelo nome, usar uma linguagem acessível, perguntar e ouvir a resposta, estabelecer contato visual, interagir com a criança, e demonstrar, na prática, como realizar procedimentos de higiene bucal do bebê.

Ao final da consulta, é essencial resumir o que foi feito, e o que é esperado até a próxima consulta.

O bebê deve sair da sala com agendamento marcado no cartão individual de consulta odontológica.

Roteiro para a primeira consulta odontológica do bebê

(Ao nascer até 30 dias).

A consulta deverá ser dividida em dois momentos:

1º momento:

Anamnese e preenchimento da ficha clínica: organizar os registros de um modo que seja compreensível e anotar tudo, com **autorização do responsável** pelo paciente;

Exame clínico bucal: Deve-se fazer a inspeção da cavidade bucal prestando atenção para a presença de: dentes neonatais, dentes natais, pérolas de Epstein, nódulos, cistos, anomalias congênitas, problemas com freios e/ou bridas musculares, problemas com língua (tamanho, tonicidade, posicionamento), anotações na ficha clínica.

Teste da Linguinha

2º momento:

Orientações para pais ou responsáveis:

a) Aleitamento materno: estimular o aleitamento materno exclusivo, ressaltando que o leite materno é o melhor para o bebê, e deve ser o único alimento a ser oferecido até os 6 meses de vida; promove o desenvolvimento dos músculos relacionados aos maxilares e língua, auxiliando na aquisição da fala, deglutição, oclusão e colabora efetivamente na prevenção da respiração bucal; confere imunidade natural ao bebê; Introdução da alimentação complementar após os 6 meses, inclusive água.

b) Uso de bicos e chupetas: desestimular, pois a sucção de chupeta ou mamadeira é um fator que pode interferir negativamente no aleitamento materno e no desenvolvimento facial da criança, podendo levar a alterações bucais, tais como: mordida aberta, mordida cruzada, inclinação inadequada dos dentes, diastemas e alterações no padrão de deglutição;

Encaminhar quando necessário.

Periodicidade de retorno:

3 meses até completar 1 ano de vida.

Após 1 ano, retornos a cada 6 meses, com prioridade de agendamento.

As consultas podem ser agendadas a cada 6 meses ou de acordo com a necessidade da criança, devendo o profissional avaliar critérios como, risco de cárie, dieta, entre outros.

5.3.Saúde da criança

Programa Saúde na Escola (PSE)

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.

Na portaria nº 1.055, de 25/04/2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao PSE, dentre as ações, a de número 7 constitui-se em Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor e a de número 9 refere-se à Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil.

Pesquisas científicas comprovam que os primeiros anos de vida são o período com a maior “janela de oportunidades” para o desenvolvimento humano integral. O que a criança aprende na primeira infância serve de base para o que ela aprenderá ao longo de sua vida. Cada fase depende da anterior para que funções cada vez mais complexas possam ser realizadas, numa sequência de construções e aquisições de novas habilidades, de forma contínua, dinâmica e progressiva (BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2017).

De acordo com a portaria interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º: São objetivos do PSE:

I - promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;

II - articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e a suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;

III - contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;

IV - contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;

V - fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

VI - promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes;

e VII - fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.

Art. 3º O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

(...)

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES NO ÂMBITO DO PSE

Art. 10: O estado, o Distrito Federal e o município que aderir ao Programa Saúde na Escola deverá realizar no período do ciclo as seguintes ações:

(...)

VII. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;

(...)

IX. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;

(...)

Cárie dentária

Será que os conhecimentos científicos adquiridos até hoje não são suficientes para solucionar o problema da cárie dentária? É essencial conceituar a cárie dentária como um processo anormal. Isto porque um indivíduo que vivia em condições naturais, ou seja, o homem primitivo, não desenvolvia uma lesão que pudesse ser considerada cárie dentária, por estar inserido em uma biodiversidade comandada pela natureza, em um equilíbrio físico-químico.

Apesar de todos os fatores necessários para desenvolver a cárie estarem presentes, havia uma condição de desequilíbrio e reequilíbrio, representados pelo fenômeno da desmineralização e remineralização dentária, mediadas pela saliva, que mantinha a estrutura do esmalte intacta (LIMA, 2007).

A cárie é infecciosa e transmissível?

Não se deve considerar a cárie dentária como uma doença infecciosa e transmissível, com necessidade de controle químico ou imunológico. Pode-se chamar simplesmente de lesão do esmalte dentário provocada por um desequilíbrio químico local.

Assim, a lesão de cárie pode ser evitada e controlada mesmo em situações de alta experiência de cárie, a partir do hábito de “controle periódico” de placa, que deverá ser inversamente proporcional à frequência da dieta cariogênica, permitindo o restabelecimento do equilíbrio do processo de desmineralização-remineralização e, desta maneira, impedindo que novas lesões atinjam a condição de irreversibilidade (LIMA, 2007).

Dieta

Há muito tempo, o homem deixou de viver exclusivamente da natureza, quando modificou, de algum modo, a forma natural dos alimentos. Foi gerado um desequilíbrio da biodiversidade

bucal que, a partir de então, foi responsável pelo processo de desmineralização e remineralização fora das condições naturais, permitindo a possibilidade de desenvolver lesões na estrutura dentária chamadas de cárie dentária (LIMA, 2007).

Harris (1963) estudou a saúde bucal das crianças que viviam em um orfanato (Hopewoodhouse) em Bowral, na Austrália, no período de 1957 a 1961. A atenção foi voltada para estas crianças, porque elas tinham uma dieta diferente da maioria das famílias da Austrália. A dieta das crianças era basicamente composta por alimentos de origem lacto-vegetariana, com a maioria dos vegetais consumidos sem serem cozidos, in natura. Produtos como açúcar e farinha branca eram raramente inclusos nas refeições. A dieta era quase ausente em carboidratos refinados, e havia presença mínima de proteína animal. Enquanto as crianças estavam no orfanato, havia um alto índice de crianças livres de cárie, comparadas às crianças de outras escolas, apesar de terem uma higiene bucal precária no orfanato. Não havia nenhum programa organizado de higiene bucal. A maioria das crianças apresentava algum grau de gengivite (inflamação gengival). Quando as crianças saíram do orfanato, e, conseqüentemente, mudaram os hábitos alimentares, foi observado aumento na quantidade de cáries.

Gustafsson e colaboradores, em 1954, realizaram uma pesquisa em um hospital para doentes mentais na Suécia, de 1947 a 1951, analisando em 436 pacientes adultos, a relação entre dieta e cárie dentária. Eles observaram que a simples introdução da sacarose na dieta aumentava a incidência de cárie, mas em diferentes níveis, dependendo da maneira como o açúcar era consumido. Os indivíduos que consumiram pão açucarado desenvolveram maior número de lesões do que os que consumiram sacarose de forma líquida. Isto é, a consistência dos alimentos desempenha um papel relevante. O risco de cárie é maior se o alimento ficar retido na cavidade bucal durante longos períodos. Um aumento drástico na incidência de cáries ocorreu nos grupos que consumiram alimentos entre as refeições. Na Suécia, tornou-se uma tradição para as crianças, comerem doces em casa, no sábado à noite, escutando programa popular de rádio. A recomendação **“Todos os doces que você gosta, mas apenas uma vez na semana”** também se espalhou para outros países, na época.

Conforme o estudo de Stephan (1940), o consumo frequente de alimentos durante o dia, ocasiona frequente baixa do potencial de hidrogênio(pH) da placa, com conseqüente processo de desmineralização da estrutura dental várias vezes ao dia. Se os ataques ácidos forem muito frequentes, ou tiverem longa duração em relação aos períodos de pH neutro, (exemplo: consumo frequente de várias balas) o resultado final será uma lesão de cárie.

No mundo atual, não é mais possível reproduzir a biodiversidade do homem primitivo. Entretanto, tem-se a convicção de que quanto mais próximo estivermos dela, melhor para o ser humano. Todas as estratégias para prevenir a cárie deverão ter, como objetivo, a produção do equilíbrio e não gerar qualquer desequilíbrio (LIMA, 2007).

Controle periódico de placa

Saliba et al. (1998) realizaram uma pesquisa para verificar a eficácia da escovação supervisionada comparada com a profilaxia profissional no controle da placa bacteriana dentária. O estudo de Saliba demonstrou que medidas educativas associadas à escovação supervisionada são de extrema importância para estabelecimento de hábitos de higiene bucal. Assim, pretendemos também realizar um programa estruturado de educação em saúde bucal na comunidade escolar aliado à ação de escovação.

No grupo em que foi realizada a "escovação orientada e supervisionada", apresentou os melhores resultados, comprovando que a motivação é fator primordial para o controle da placa bacteriana e consequentemente para a promoção da saúde bucal.

Lima, em 2009 realizou um trabalho em que verificou a incidência de cárie dentária em um programa de prevenção aplicado durante 25 anos em clínica particular. Participaram desse programa 640 crianças de ambos os gêneros, na faixa etária de 3 a 15 anos de idade. O programa foi baseado no controle mecânico da placa bacteriana dentária por meio da profilaxia profissional com jato de bicarbonato de sódio com uma periodicidade mensal. A incidência de cárie foi verificada por meio de exames clínicos durante as sessões de atendimento e radiográficos anualmente. Antes de ingressar no programa, as crianças apresentaram, em média, 5,3 faces cariadas, enquanto após o programa a média foi de 0,18. Os resultados revelam o sucesso do programa, fundamentalmente por ter uma filosofia que procura o equilíbrio da biodiversidade da cavidade bucal, sem o risco de produzir efeitos colaterais indesejáveis. Lima concluiu que esse parece ser o caminho mais curto para resolução do problema da cárie dentária, ou seja, o controle mecânico da placa bacteriana dentária através da profilaxia profissional mensal.

O estudo de Lima representa um ótimo caminho a ser seguido. Porém, em saúde pública, não há suficiente equipe técnica de profissionais para realizar profilaxia mensal individual no consultório odontológico. Como alternativa, pretendemos seguir o mesmo princípio filosófico adotado por Lima, porém, realizando atividade coletiva através de escovações dentais supervisionadas mensais. A filosofia de realizar o controle mecânico da placa bacteriana será mantida.

Relação entre dieta e controle periódico de placa

Pode-se concluir que não existe um fator determinante para a instalação de uma lesão de cárie. Ela dependerá das variáveis frequência de dieta cariogênica e do "controle periódico" de placa, isto é, do desafio cariogênico. A magnitude do desafio cariogênico só se estabelece pela relação entre frequência de dieta cariogênica e o "controle periódico" de placa (LIMA, 2007).

Nenhum ser humano é imune, e SIM ISENTO DE CÁRIE DENTÁRIA, enquanto o processo de desmineralização-rem mineralização dentária estiver em equilíbrio. Caso contrário, instala-se uma situação de cariogenicidade (LIMA, 2007).

Motivação

De acordo com Guimarães e Boruchovitch (2004), três necessidades psicológicas inatas, são relacionadas à motivação intrínseca: a necessidade de autonomia, a necessidade de competência e a necessidade de pertencer ou de estabelecer vínculos. A satisfação das três é considerada essencial para um ótimo desenvolvimento e saúde psicológica. A figura do professor tem um papel fundamental na promoção de um clima favorável ou não ao desenvolvimento dessas orientações motivacionais, por isso é muito importante ele manter-se constantemente motivado.

Desta forma, é imprescindível que os profissionais da saúde e da educação estejam motivados, para motivar as crianças.

Formação de hábito

De acordo com Lally, Wardle e Gradner (2011), a formação de hábito é um importante objetivo para intervenções de mudanças comportamentais, porque comportamentos habituais são induzidos automaticamente e assim são provavelmente mantidos. Os hábitos são tipicamente formados em contextos baseados em rotinas de trabalho/escola.

O tempo mínimo para formar hábito, de acordo com Maltz (1969) é de 21 dias e para Lally et al., (2010) o tempo médio é de 66 dias.

5.3.1. Ações no Programa Saúde Na Escola (PSE)

A distribuição das escolas pactuadas por Unidade de Saúde serão informadas via memorando no início de cada ano.

Ações da saúde bucal

- reunião na escola com os pais (1 vez ao ano)
- orientação de higiene bucal de forma lúdica (6/6 meses)
- escovação supervisionada (mensal, a partir do surgimento do primeiro dente – por volta dos 6 meses)
- aplicação tópica de flúor (maior de 5 anos, 6/6 meses)
- exame epidemiológico (autorização dos pais/responsáveis legais, 1 vez ao ano)

OBS.: Todos os procedimentos coletivos descritos acima deverão ser registrados no e-sus.

Os procedimentos coletivos escolares deverão priorizar crianças de 0 a 5 anos nas EMEIS da rede pública municipal de Sinop

Os materiais a serem utilizados deverão ser solicitados, com antecedência, junto ao almoxarifado, via sistema COPLAN.

Reunião na escola com os pais

Orientar que os PAIS são RESPONSÁVEIS pela saúde bucal dos filhos e a ESCOLA tem o papel de AUXILIAR.

Ressaltar a importância dos cuidados de saúde bucal com higiene bucal e alimentação saudável. Explicar as ações que serão realizadas na escola.

Orientação de higiene bucal de forma lúdica

As atividades lúdicas serão realizadas com as crianças com idade de 3 a 5 anos, pois as mesmas já conseguem interagir, entender e associar os conteúdos que serão ensinados.

Realizar atividades educativas interativas, teatros de fantoches ou palestras com álbum seriado, com linguagem apropriada à cada faixa etária, complementando as atividades com desenhos ou outras atividades lúdicas.

Focar temas como dieta, aleitamento materno, higiene bucal, técnica de escovação e escovação supervisionada.

Sugestões

1. Mostrar material lúdico com alimentos “amigos e inimigos dos dentes”
2. Mostrar material lúdico “com dente saudável e dente com cárie”.

3. Mostrar como escovar os dentes com macromodelo da boca, escova e fio dental, e salientar sobre o uso de pouca quantidade de creme dental, conforme a idade.

Escovação supervisionada:

No momento da escovação supervisionada:

- Após ensinar a técnica de escovação, o creme dental será colocado na escova, enfatizando a quantidade ideal;
- Ao realizar a escovação supervisionada, reforçar a técnica de escovação, uso do fio dental, além de hábitos saudáveis de alimentação;

IDADE	QUANTIDADE DE CREME DENTAL	FREQUÊNCIA NO DIA
ATÉ 2 ANOS	MEIO GRÃO DE ARROZ CRU	2X
2 ATÉ 4 ANOS	UM GRÃO DE ARROZ CRU	2X
4 ANOS	UM GRÃO DE ERVILHA	3X
5 ANOS	REGIÃO TRANSVERSAL DAS CERDAS	3X
ACIMA DOS 6 ANOS	REGIÃO LONGITUDINAL DAS CERDAS	3X

Aplicação tópica de flúor

A escovação com flúor gel deverá ser realizada em crianças maiores de 05 anos que souberem cuspir, e de acordo com necessidade individual (risco) e sempre com acompanhamento do cirurgião dentista

Em crianças abaixo de 05 anos, usar apenas dentifrício fluoretado, na quantidade recomendada.

Exame epidemiológico

O exame epidemiológico será realizado nos escolares de 5 anos de idade, que estão autorizados, por escrito, pelos pais ou responsáveis legais.

O exame CPOD (Cariados, Perdidos, Obturados, Dente) será considerado alterado ou não alterado.

Nos casos com alterações de CPOD, deverão ser enviados comunicados aos pais, informando a existência de alterações e necessidade de agendamento de consulta odontológica, conforme modelo no drive de compartilhamento do grupo (<https://drive.google.com/drive/folders/1je8pBa2jfQ6fQ5XThhQCSL9iFIgHbBYK>)

A equipe de saúde bucal que constatou as alterações será responsável pelo tratamento odontológico da criança na sua Unidade de Saúde.

5.4. Saúde bucal do adolescente

De acordo com BRASIL - Caderno de Atenção Básica nº 17, 2008, a equipe de saúde deve conhecer os principais problemas que afetam os adolescentes, tais como: violência, problemas familiares, depressão, drogas, álcool, gravidez, doenças sexualmente transmissíveis e outros, para atuar de forma multiprofissional e fazer os encaminhamentos necessários.

Entre os 17 e 21 anos há, geralmente, erupção dos terceiros molares, na maioria das vezes em local de difícil acesso, o que exige cuidado especial na sua escovação. Nesta fase, a maioria dos dentes permanentes de maior risco a carie já estão erupcionados.

A equipe de saúde deve dar continuidade ao trabalho que vinha sendo desenvolvido com as crianças e consolidar nesta faixa etária a ideia do autocuidado e da importância da saúde bucal.

Com a aproximação da idade adulta, cresce o risco às doenças periodontais e também ocorre a redução do risco biológico à cárie. Observa-se alta incidência de gengivites e pode ocorrer uma doença, de baixa prevalência, não exclusiva, mas própria desta faixa etária, a periodontite juvenil localizada ou generalizada.

Promover alimentação saudável e higiene bucal. Comentários sobre como o cuidado da saúde bucal torna o sorriso mais bonito e o hálito mais agradável podem estimular o autocuidado. Escutar o adolescente/jovem sempre antes de trabalhar os conceitos e a introdução de novos hábitos, conduzindo a conversa para temas de seu interesse.

As gengivas sangrando fazem com que muitas vezes o adolescente não escove a área que apresenta problemas. Orientar que, quanto mais escovar e passar fio dental na área afetada, mais rápido as condições da região poderão melhorar.

Fumo e álcool: a adolescência é uma época de experimentação. É importante trabalhar com essa faixa etária o risco desses hábitos para a saúde geral, além de poderem causar mau hálito, câncer bucal, mancha nos dentes ou doença periodontal.

Em casos de suspeita ou diagnóstico de bulimia, a equipe deve discutir sua gravidade e o encaminhamento mais adequado.

A equipe deve estar preparada para orientar o usuário sobre os riscos da colocação do piercing na boca, respeitando, contudo, a liberdade de cada um em fazê-lo.

Responsabilidade sobre a higiene bucal conforme a idade

-Até os 2 ANOS: pais realizam a higiene bucal.

Nesta fase, a criança não tem capacidade nenhuma de realizar a limpeza.

-Aos 2, 3 ANOS: a criança brinca e pais escovam.

Nesta fase, ela não tem capacidade motora para realizar a escovação sozinha, por isso, deixe-a brincar um pouco com a escova, e depois os pais realizam a escovação. Ela vai querer fazer sozinha, mas não tem habilidade para isso.

-Aos 4, 5, 6, 7 ANOS: a criança escova e pais complementam.

Os pais devem continuar pegando a escova, e revisando a escovação, principalmente antes de dormir, porque a criança ainda não tem a capacidade de controlar a qualidade da escovação.

-A partir dos 8 anos: a criança escova e pais supervisionam. E orientam onde ela precisa melhorar. Pais devem continuar presentes, e supervisionar as escovações, acompanhando para ver se ela não está deixando de realizar.

A quantidade de creme dental na higienização

A quantidade de creme dental varia de acordo com a idade, iniciando com meio grão de arroz cru, aumentando para a quantidade de um grão de arroz cru, um grão de ervilha, depois cobrindo a região transversal das cerdas da escova, e por último, quando chegar na adolescência, poderá cobrir a região longitudinal das cerdas da escova.

5.5.Saúde bucal do adulto

De acordo com Brasil - Caderno de Atenção Básica nº 17, 2008, as necessidades de tratamento odontológico do adulto, muitas vezes podem estar associados às doenças crônicas e sistêmicas, como diabetes, hipertensão, tuberculose, hanseníase e HIV-AIDS. Desta forma, o trabalho multidisciplinar torna-se fundamental.

Nos exames clínicos, verificar tecidos moles para que sejam observadas lesões existentes.

A doença periodontal é um dos principais problemas que acometem o paciente adulto. Avaliar fatores de risco como o fumo e fatores sistêmicos.

Promover alimentação saudável e higiene bucal.

Realizar consultas odontológicas regulares, no mínimo, a cada 6 meses, ou conforme avaliação do profissional.

5.6.Saúde do idoso

De acordo com Brasil - Caderno de Atenção Básica nº 17, 2008, o idoso requer uma avaliação global, não só pelo processo fisiológico do envelhecimento, como também, na maioria das vezes, por apresentar, alterações sistêmicas múltiplas associadas às respostas inadequadas às drogas específicas.

Aplicar o questionário de saúde do idoso: Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional (IVCF-20), através de login e senha no sistema e-sus.

As condições bucais relevantes mais comuns são: carie de raiz, xerostomia, lesões de tecidos moles, doença periodontal, edentulismo, abrasão/ erosão dentaria, halitose, dificuldade de higienização, dificuldade de mastigação e deglutição, necessidade de prótese ou uso de prótese

mal adaptada. Deve ser realizado um exame criterioso para detecção destas condições e seus fatores determinantes.

Promover alimentação saudável e higiene bucal. Quando necessário, solicitar ajuda de familiares ou cuidadores.

Realizar consultas odontológicas regulares, no mínimo, a cada 6 meses, ou conforme avaliação do profissional.

5.7.Relatórios de controle

As equipes de saúde bucal deverão manter lista atualizada com data, nome e telefone, disponível na Unidade de Saúde:

- Lista de gestantes atendidas
- Lista de encaminhamentos de lesões bucais potencialmente malignas
- Lista de alunos de 5 anos do PSE (que foram detectadas alterações no exame epidemiológico do CPOD) atendidos no consultório odontológico.

- Relatório semanal dos agendados e urgências. (Este deverá ser enviado à coordenação da saúde bucal, semanalmente, às segundas-feiras.)

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Cadernos de Atenção Básica nº 17, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2008

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. O que é desenvolvimento infantil? Publicado em 16/02/2017. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz/perguntas-frequentes>. Acesso em 22/12/2017.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Urgências e emergências. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/03/cfo-urgencias-e-emergencias.pdf>, 2019.

GUIMARÃES, S.E.R.; BORUCHOVITCH E. O Estilo Motivacional do Professor e a Motivação Intrínseca dos Estudantes: Uma Perspectiva da Teoria da Autodeterminação. **Psicologia: Reflexão e Crítica**. (s.l.), v. 17, n. 2, p.143-150, 2004.

GUSTAFSSON, B. E. et al. The Vipeholm dental caries study; the effect of different levels of carbohydrate intake on caries activity in 436 individuals observed for five years. **Acta Odontol Scand**. V.3, n. 4, p. 232-64, Sep 11, 1954.

HARRIS R. Observations on Dental - Caries Experience Extending over Five Years (1957-61), J. dent. Res. Vol. 42, No. 6, 1963.

LALLY, P. et al. How are habits formed: Modelling habit formation in the real world. **European Journal of Social Psychology**, v.40, p. 998–1009, 2010.

LALLY, P., WARDLE, J., GARDNER, B. Experiences of habit formation: a qualitative study. *Psychology, Health & Medicine*, v. 16, n. 4, August 2011, 484–489, 2011.

LEI nº 11.265, de 3 de Janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

LIMA, J. E. O. Cárie dentária: um novo conceito. **R Dental Press Ortodon Ortop Facial**. Maringá, v. 12, n. 6, p. 119-130, nov./dez. 2007

LIMA, J. E. O. Programa preventivo da cárie dentária baseado no controle mecânico da placa bacteriana em crianças, por meio da profilaxia profissional periódica. Resultados após 25 anos de acompanhamento. **R Dental Press Ortodon Ortop Facial**. Maringá, v. 14, n. 3, p. 44-51, maio/jun. 2009

MINISTÉRIO DA SAÚDE, 12 passos para uma alimentação saudável para crianças brasileiras menores de dois anos, Brasília - DF, 2019.

PORTARIA nº 1.055, de 25 de Abril de 2017. Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

PORTARIA nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRIME, D.; SAKALIDIS V.; HERNÁNDEZ N.S. E-book: a maravilhosa ciência do leite materno. Medela, 2018.

SALIBA, C. A. et al. Estudo comparativo entre a eficácia da escovação orientada e supervisionada e a profilaxia profissional no controle da placa bacteriana dentária. **Rev. Odontol. UNESP**. São Paulo, v.27, n.1, p.185-192, 1998.

SORRISO. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Protocolo de Atenção à Saúde Bucal, Sorriso, Mato Grosso, 2021.

STEPHAN, R.M. Changes in the hydrogen ion concentration on tooth surfaces and in carious lesions. **J Am Dent Assoc**, v. 27, n. 718, 1940.



SINOP-MT

RESOLUÇÃO Nº011/CMSS/MT/2024

Sinop/MT, 21 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8080/1990) e pela Lei Municipal nº 3.149, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT,

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 236ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia **06 de março de 2024**.

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela coordenação em Saúde Bucal do município de Sinop – MT, VERSÃO 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PROTOCOLO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL, elaborado pela coordenação de Saúde Bucal do município de Sinop – MT, VERSÃO 06/2023.

Art. 2º. Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº008/CMSS/MT/2024, publicada em 19/03/2024, página 213 no diário nº 3297.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILENE DE FATIMA PEREIRA
Data: 21/03/2024 18:51:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilene de Fátima Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Av. das Figueiras, 1503 – Setor Comercial Norte – Sinop/MT – CEP: 78550-292
Fone: (66) 3511 – 0759 – Caixa Postal: 500 – Email: conselho.saude@sinop.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 074/2024

Ao: Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de maio de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Protocolo do Serviço de Saúde Bucal do Município, e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de maio de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 005/2024

Ao: Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de maio de 2024, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Protocolo do Serviço de Saúde Bucal do Município, e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 013/2024, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de maio de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Prof. Hedvaldo Costa
Relator


Luís Paulo da Gleba
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 ABR 2024 <i>Karina Lera</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020</u> / <u>2024</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Institui a campanha “Esporte na Melhor Idade” no Município de Sinop e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Sinop, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte na Melhor Idade”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º O “Esporte na Melhor Idade” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º No “Esporte na Melhor Idade” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - promoção de palestra e debates sobre o tema;

II - incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,
MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860
MÁRIO SUGIZAKI
Vereador - PODE

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
RD: C=BR, CN=CPN-Brazil, OU=VideoConferencia, OU=23109187000161,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=em branco
MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.16 13:08:30-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 22/04/2024

Encaminhado à Comissões de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 22/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>020 / 2024</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente projeto de lei visa instituir a campanha "Esporte na Melhor Idade" no município de Sinop, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e esportivas entre pessoas com mais de 60 anos de idade. Tal iniciativa se faz necessária diante da importância de incentivar a manutenção da saúde e qualidade de vida dessa parcela da população, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável.

A implementação desta campanha anualmente durante o mês de outubro é estratégica, pois coincide com a celebração do Dia Internacional do Idoso, ressaltando ainda mais a relevância do tema. Além disso, integrar o "Esporte na Melhor Idade" ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sinop confere-lhe reconhecimento e respaldo institucional, garantindo sua continuidade e visibilidade ao longo dos anos.

As ações propostas no projeto têm como principal intuito fomentar a conscientização e o engajamento da população idosa em relação à prática de atividades físicas e esportivas. A realização de palestras e debates sobre o tema proporcionará a disseminação de informações relevantes e a troca de experiências entre os participantes, contribuindo para o aumento do conhecimento sobre os benefícios do exercício físico nessa faixa etária.

Além disso, a inclusão de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde (UBS) visa alcançar um público mais amplo e facilitar o acesso das pessoas idosas a informações e orientações sobre a prática de atividades físicas adequadas às suas condições de saúde.

Portanto, considerando o potencial impacto positivo na promoção da saúde e bem-estar dos idosos de Sinop, bem como a consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

MÁRIO SUGIZAKI
Vereador - PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 059/2024

Ao: Projeto de Lei n° 020/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 020/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki, que "Institui a campanha 'Esporte na Melhor Idade' no Município de Sinop e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei n° 020/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 008/2024

Ao: Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Vereador
Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki, que "Institui a campanha 'Esporte na Melhor Idade' no Município de Sinop e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 ABR 2024 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022</u> / <u>2024</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Dá nome de Rua Elídio Gouvea de Lima, à atual rua Lago do Grajaú, situada no Residencial Parque do Lago.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Elídio Gouvea de Lima, a atual rua Lago do Grajaú, situada no Residencial Parque do Lago.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:9740636810
0

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.25 14:23:12 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 29.04.2024

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 29.04.2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>022</u> / <u>2024</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Nascido em Itapagé-CE em 04/08/1945, Elídio Gouvea de Lima trouxe consigo para Sinop, aos 25 anos de idade, um espírito jovem e trabalhador. Desde os primórdios da cidade, participou ativamente do seu desenvolvimento. Ingressou na equipe de engenharia responsável pela demarcação das ruas, desbravando áreas ainda selvagens, como um verdadeiro pioneiro. Sua dedicação foi fundamental para moldar os primeiros traçados das vias, contribuindo assim para a estruturação inicial de Sinop.

Durante anos, desempenhou sua função com excelência, até que se envolveu no projeto inicial da Avenida das Figueiras até a Avenida das Acácias e da Avenida das Embaúbas até a BR 163, delineando parte do futuro urbano da cidade. Posteriormente, em parceria com o topógrafo Lucídio Marques, dedicou-se aos estudos do Bairro Eunice e outros empreendimentos, demonstrando sua habilidade em liderança e gestão.

Sua determinação o levou a contribuir também além dos limites urbanos, auxiliando nas derrubadas da fazenda Silvia, próxima à cidade de Vera. Lá, sua liderança foi crucial para coordenar as atividades administrativas do grupo João Batista Cunha, demonstrando sua confiabilidade e honestidade.

Elídio Gouvea de Lima foi um verdadeiro pioneiro e desbravador, cuja coragem e perseverança foram pilares do desenvolvimento de Sinop e região. Constituiu uma família e deixou um legado de três filhos ao falecer em 30/08/1987. Sua história de lutas e conquistas continua inspirando o crescimento e desenvolvimento da nossa querida cidade de Sinop - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.25
14:04:54 -04'00'



ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

Memorial Descritivo

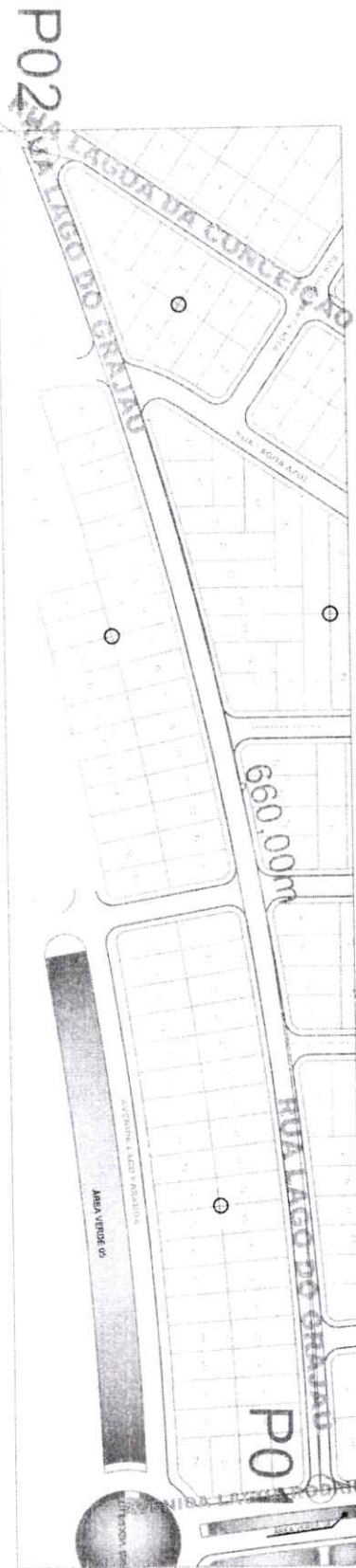
O Presente Memorial Descritivo, refere-se a nova denominação da Rua Lago do Grajaú, no Residencial Parque do Lago em Sinop - MT, com a distância aproximada de 660,00m, a qual passará a denominar-se de Rua Elídio Gouveia de Lima, conforme descrição abaixo:

Inicia a referida Rua, no Ponto 01 (P01), localizado no Bordo direito, sentido Sudoeste, da Avenida Lagoa Rodrigo de Freitas, nas Coordenadas UTM de Lat. 8689220.87m-S e Long. 657296.01m-E e segue em direção a Sudeste, num arco côncavo para a direita, de aproximadamente 660,00m, até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao Bordo direito, sentido Oeste da Rua Lagoa da Conceição, nas Coordenadas UTM de Lat. 8688901.88m-S e Long. de 657877.98m-E, final da referida Rua.

TÍTULO: Memorial descritivo que da nova denominação a Rua Lago do Grajaú - Residencial Parque do Lago - Sinop - MT	S. Escala	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	Prefeito: Roberto Dornier
PROFESSOR(A) TÉCNICO(A) 	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Luiz Henrique Magnani Secretário	Vice-Prefeito: Dalton Martini 

Gislaine Fabris
Arquiteta e Urbanista
CAU: 041747-5
Mat. 14895

Lat. 8688901.88-S
 Long. 657877.98m-S



Lat. 8689220.87-S
 Long. 657296.01m-S

Memorial Descritivo

ASSUNTO: Memorial descritivo que da nova denominação a Rua Lago do Grajau - Residencial dParque do Lago - Sinop - MT	SEscala:	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	Prefeito: Roberto Dornier
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Luiz Henrique Magnani Secretário	Vice-Prefeito: Dalton Martini



Gislaine Fabris
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: 041747-5
 Mat. 14896



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 075/2024

Ao: Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de maio de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que "Dá nome de Elídio Gouvea de Lima à atual Rua Lago do Grajaú, situada no Residencial Parque do Lago."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de maio de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei Gouvea
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 004/2024

Ao: Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de maio de 2024, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que "Dá nome de Elídio Gouvea de Lima à atual Rua Lago do Grajaú, situada no Residencial Parque do Lago."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de maio de 2024


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

RECEBIDO

06 MAIO 2024

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003/2024

Autor:

MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 001/2024 que fixa o Calendário Legislativo para 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alteradas datas fixadas pelo Calendário Legislativo - Resolução nº 001/2024, dos meses de maio, junho e julho, em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para as datas especificadas abaixo:

Maio - 13, 24 e 29
Junho - 07, 11, 21 e 28
Julho - 05 e 12

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 06/05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>003</u> / <u>2024</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores vereadores:

Apresentamos aos nobres Edis a presente propositura, que visa alterar datas de maio, junho e julho do Calendário Legislativo do ano de 2024, estipulando novas datas para a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sinop neste período.

Isto posto, esperamos dos demais pares o voto favorável ao projeto que ora submetemos para análise.


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário


Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente


Juventino Silva
2º Vice-Presidente


Célio Garcia
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**Fixa Calendário Legislativo para 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam fixadas as datas em que os vereadores se reunirão em Sessão Ordinária, para os trabalhos legislativos de 2024, conforme o calendário abaixo:

Fevereiro	- 05, 19 e 26	Agosto	- 05, 12, 19 e 26
Março	- 04, 11, 18 e 25	Setembro	- 02, 09, 16, 23 e 30
Abril	- 01, 08, 15, 22 e 29	Outubro	- 07, 14, 21 e 29
Maiο	- 06, 13, 20 e 27	Novembro	- 04, 11, 18 e 25
Junho	- 03, 10, 17 e 24	Dezembro	- 02, 09 e 16
Julho	- 01, 08 e 15		

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de fevereiro de 2024

Paulinho Abreu
Presidente

[Download documento](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 079/2024

Ao: Projeto de Resolução nº 003/2024, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de maio de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 003/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Promove alterações na Resolução nº 001/2024, que fixa o Calendário Legislativo para 2024"**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de maio de 2024.


Moisés do Jd. do
Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 ABR 2024 <i>Leila Maira Borré</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>025 / 2024</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Leila Maira Borré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Leila Maira Borré**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15 / 04 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

MENSAGEM AO PROJETO

Leila Maira Borré é uma educadora apaixonada pela área de Educação Física, trazendo consigo uma sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional. Graduada em Educação Física pela Faculdade FASIPE em 2012, aprofundou seus conhecimentos ao obter especialização em Educação Física Escolar na renomada Faculdade de Sinop - FASIP, em 2014.

Seu percurso acadêmico culminou com a conquista do título de Mestre em Educação Física pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, em 2019. Com foco em Educação Física Infantil e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Médio, Leila traz uma bagagem significativa para sua atuação profissional.

Leila Maira Borré encontrou em Sinop o cenário ideal para unir estudo e profissionalização. Com passagens marcantes pela rede municipal de ensino e pelo Instituto Federal de Mato Grosso, contribuiu como professora temporária, deixando sua marca na formação dos estudantes.

Desde 2018, integra os quadros da Seduc/MT como servidora efetiva, retornando a Sinop em 2021 para se dedicar à E.E. Militar Tiradentes. Nesta instituição, vai além das atividades curriculares, liderando projetos extracurriculares que incentivam a prática esportiva e promovem a saúde dos estudantes. Atualmente, assume o papel de Coordenadora Pedagógica, consolidando sua missão de moldar o ambiente educacional com comprometimento e inovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI

Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 056/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I – RELATÓRIO

No dia 18 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Leila Maira Borré.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

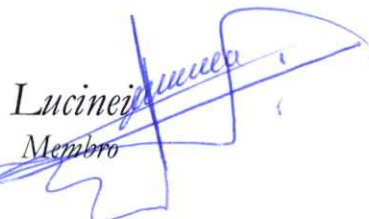
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 ABR 2024 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026/2024</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Queli Cristina Rezende Macedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Queli Cristina Rezende Macedo**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>026 12024</u>
--	---	------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

MENSAGEM AO PROJETO

Queli Cristina Rezende, uma dedicada educadora da educação básica no Mato Grosso, construiu uma trajetória marcada por compromisso, família e incessante busca por conhecimento.

Nascida em Vilhena, Rondônia, Queli é casada há 19 anos com o Militar Sargento da Aeronáutica Cleverson Paulo Macedo de Oliveira. Além de sua devoção cristã, é uma mãe amorosa de dois filhos, João Felipe Rezende de Oliveira e Mirella de Oliveira.

Iniciou sua carreira como servidora pública em Vilhena, contribuindo ativamente de 2011 a 2017. Em 2018, aprovada no concurso para professora de educação básica da SEDUC MT, mudou-se para Sinop em busca de novos desafios.

Sua experiência educacional abrange diversas instituições, começando na Escola Edna Dallabeta em 2018, seguida pela Escola Maria de Fátima de 2019 a 2022. Na Escola Militar de Sinop, assumiu a coordenação do Ensino Médio de 2022 a 2023, ampliando seu impacto na educação.

Atualmente, desempenha o papel de Auxiliar de Coordenação na Escola Militar, consolidando sua posição como líder educacional. Demonstrando sua busca constante por conhecimento, Queli está realizando sua segunda Pós-Graduação em Letras Libras e a segunda Graduação em Letras Espanhol.

Além de sua atuação como educadora, Queli também trabalhou como intérprete na UNIR (Seletivo 2017-2017) e continuou sua trajetória na SEDUC (Concurso 2018). Aprofundando seus conhecimentos em gestão educacional, concluiu uma Especialização em Gestão Escolar em março de 2023.

Sua competência foi reconhecida pelo CASIES MT em 2022, onde foi aprovada como Tradutora/Intérprete, evidenciando sua habilidade comunicativa. Queli Cristina Rezende é uma apaixonada pelo ensino, com dedicação à comunidade e a constante busca por crescimento profissional, tornando-se uma inspiração para todos ao seu redor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 057/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I – RELATÓRIO

No dia 18 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Queli Cristina Rezende Macedo.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2024, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 ABR 2024 <i>Adenilson Rocha</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>029 / 2024</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wilker Soares Sodré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wilker Soares Sodré**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15 / 04 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:9740636810
0

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01
13:35:35 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>029 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Wilker Soares Sodré, Coronel da Polícia Militar, é um profissional dedicado e experiente com uma longa trajetória de serviço público. Nascido há 49 anos, Wilker é casado com Edna Aparecida Erculano e orgulhoso pai de Rubens Robson Diniz dos Santos Sodré e Giovanna Erculano Sodré.

Sua formação acadêmica reflete seu comprometimento com a excelência profissional. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde, "Turma Pioneira" (1994/1996), Wilker também obteve especialização em Gestão de Segurança Pública pela Universidade Federal de Mato Grosso em 2006. Além disso, ele participou ativamente da elaboração de manuais importantes, como o Manual de Eleição do Policial Militar de Mato Grosso.

Ao longo de sua carreira, Wilker foi condecorado com várias medalhas, reconhecendo sua dedicação e mérito em diversas áreas, desde tempo de serviço até aviação de segurança pública.

Wilker Soares Sodré desempenhou diversas funções de destaque em sua carreira militar. Ele foi Chefe da Seção de Justiça e Disciplina da Corregedoria Geral da PMMT, Comandante de diferentes batalhões e comandos regionais, incluindo o Comando Regional de Rondonópolis e o Comando Regional de Juína. Sua liderança se estendeu ainda ao Centro de Formação de Praças e ao Estado Maior Geral da PMMT.

Suas promoções ao longo dos anos, culminando na posição de Coronel em 21 de abril de 2018, são testemunho de sua dedicação e competência. Além disso, Wilker buscou constantemente aprimorar seus conhecimentos, participando de cursos relevantes, como Direitos Humanos e Direitos Humanitários Internacional pela Cruz Vermelha e Tactical Training for S.W.A.T pelo C.A.T.I. / TACTICAL IMMOBILIZATION.

Wilker Soares Sodré é um exemplo notável de liderança e comprometimento com o serviço público, contribuindo significativamente para a segurança e bem-estar da comunidade em Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital por
ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01 13:36:02
-04'00"

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 064/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Wilker Soares Sodré."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator



Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>030/2024</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wellington Augusto Prado de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Wellington Augusto Prado de Campos**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 15/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:974063681
00

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01
13:36:47 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

Wellington Augusto Prado de Campos, Tenente Coronel da Polícia Militar, nasceu em Cuiabá, Mato Grosso, em 17 de julho de 1978. Sua sólida jornada educacional e profissional é marcada por notáveis conquistas e um compromisso exemplar com o serviço público.

Ao longo de sua trajetória acadêmica, Wellington dedicou-se intensamente, passando pelo Colégio Estadual Couto Magalhães e pelo Colégio Salessiano São Gonçalo, ambos em Mato Grosso, antes de ingressar na Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV) e nas Faculdades Integradas de Cuiabá (FIC). Sua busca incessante por conhecimento também o levou a realizar cursos de especialização em Gestão Organizacional de Segurança Pública e Política Estratégica e Desenvolvimento Regional Aplicado a Segurança Pública.

Atualmente, encontra-se cursando Bacharelado em Administração Pública na Universidade Federal do Estado de Mato Grosso e Especialização em Gestão Escolar na FAVENI, evidenciando seu compromisso contínuo com a educação e aperfeiçoamento.

Wellington participou ativamente de diversos cursos, aperfeiçoamentos, seminários, palestras e workshops, destacando-se em áreas como Ética Geral e Profissional, Táticas Policiais, Direitos Humanos e Polícia Comunitária. Sua dedicação resultou em diversas promoções ao longo de sua carreira, culminando com a promoção a Tenente Coronel em abril de 2018.

Desempenhando funções operacionais, estratégicas e de comando em várias regiões de Mato Grosso, Wellington demonstrou sua habilidade em liderança, coordenação de cursos e gestão de unidades. Sua atuação destacada rendeu-lhe condecorações, moções de aplauso, louvor, além de prêmios e troféus, consolidando-o como Destaque Policial Militar em várias ocasiões.

Wellington Augusto Prado de Campos é um profissional dedicado, cuja trajetória exemplar na Polícia Militar de Mato Grosso reflete seu compromisso com a excelência e a busca contínua por conhecimento e aprimoramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:974063681-
00

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2024.04.01
13:37:02 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 065/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 25 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Wellington Augusto Prado de Campos."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2024, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.


Voto do Presidente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032 / 2024

Autor: VEREADOR MARIO SUGIZAKI

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor MARIO VALERIO GAZIN.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor MARIO VALERIO GAZIN, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 15 / 04 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI 1502014860
NO: C=BR, CN=Câmara de Sinop
VideoConferência, OU=23105181000161, OU=Secretaria de Registro Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A1, OU=sem branco, CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI 1502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.03.28 13:25:34-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

*MARIO SUGIZAKI
Vereador - PODEMOS*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032 / 2024</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR MARIO SUGIZAKI

MENSAGEM AO PROJETO

MARIO VALERIO GAZIN, fundador do Grupo Gazin, um ilustre empresário que, com visão e determinação, elevou um empreendimento inicial — uma modesta loja em Douradina, Paraná, adquirida pela venda do único bem da família, um jeep — a um conglomerado de notável sucesso nacional. Sob sua liderança, o Grupo Gazin floresceu, expandindo-se para abarcar aproximadamente 400 unidades de negócio em diversos segmentos, incluindo varejo, atacado, indústrias de colchões e molas, serviços de garantia estendida, consórcio, operações financeiras, agência de viagens, setor agropecuário, posto de combustível e, recentemente, o inovador GazinBank.

A Gazin Holding, sob a sua égide, destaca-se não somente por seu portfólio diversificado e presença nacional, com unidades e operações que prestam serviços a milhares de lojas por todo o Brasil, mas também pelo seu compromisso inabalável com o bem-estar de seus mais de 12.000 colaboradores. Este comprometimento é evidenciado pelo reconhecimento da empresa como a melhor para trabalhar no setor de varejo do Brasil — na categoria de grandes empresas com mais de 10.000 colaboradores — e como a melhor empresa para se trabalhar no Paraná por 11 anos consecutivos, de acordo com o ranking do Great Place to Work da revista Época.

Adicionalmente, é imperativo destacar a significativa presença direta do Grupo Gazin em nossa cidade de Sinop, onde a implantação de quatro lojas do grupo não só solidifica a relação entre o empresariado e a comunidade local, mas também sublinha o papel fundamental da empresa na geração de oportunidades de emprego e desenvolvimento econômico regional. As lojas estabelecidas aqui contribuem decisivamente para a economia local, oferecendo numerosas vagas de emprego aos cidadãos sinopenses, reforçando o compromisso do Grupo Gazin com o progresso social e econômico da nossa cidade. Esta atuação direta na criação de empregos e na promoção de um ambiente de trabalho digno e produtivo reflete a visão de seu fundador e reafirma os motivos pelos quais a concessão deste título é uma justa homenagem a sua contribuição ímpar para o bem-estar e desenvolvimento de Sinop.

Além de seu impacto econômico, a liderança do fundador do Grupo Gazin reflete valores de resiliência, inovação e responsabilidade social, inspirando uma cultura corporativa que valoriza o desenvolvimento humano e contribui significativamente para a comunidade. Por tais razões, a concessão deste título celebra não apenas suas conquistas empresariais, mas também seu legado como cidadão exemplar, cuja trajetória e valores enriquecem e inspiram a cidade de Sinop e seus habitantes.

MARIO SUGIZAKI
Vereador - **PODEMOS**

MARIO MATEUS SUGIZAKI:1650
2014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:165014860
NO C=BR, O=CP-Brasil, CN= MARIO MATEUS SUGIZAKI:165014860, OU= MARIO MATEUS SUGIZAKI:165014860, OU= MARIO MATEUS SUGIZAKI:165014860
Data: 2024.03.28 15:25:57-04:00
Foi assinado em Sinop, Mato Grosso do Sul, em 2024.03.28



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 067/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Mario Valerio Gazin."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2024, de autoria do Vereador Mário Sugizaki.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

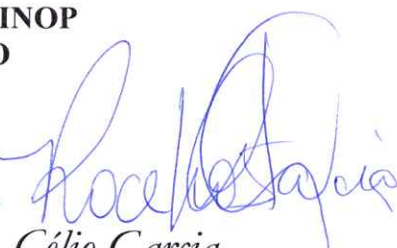
Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator

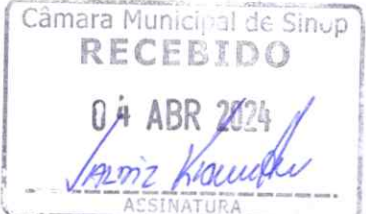

Célio Garcia
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>033/2024</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Darcilo Guandalin Junior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Darcilo Guandalin Junior**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>033 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

MENSAGEM AO PROJETO

Darcilo Guandalin Junior nasceu em 09 de setembro de 1967, na cidade de Toledo, Paraná, fruto da união entre Darcilo Mario Guandalin e Elza Maria Guandalin. Em 1996, uniu-se em matrimônio a Zenilda de Oliveira Andrade Guandalin, formando uma família amorosa com os filhos Bárbara e Daniel.

A trajetória de Darcilo teve um marco significativo em janeiro de 1988, quando se mudou para o Mato Grosso, mais especificamente para Porto Dos Gaúchos. Com sua família, dedicou-se à abertura de terras, exploração de madeiras e criação de gado, enquanto cursava o ensino médio noturno. Em 1990, concluiu o curso Técnico em Contabilidade e dedicou-se à coordenação da merenda escolar e aplicação de avaliações no curso de formação à distância de professores na prefeitura de Porto dos Gaúchos.

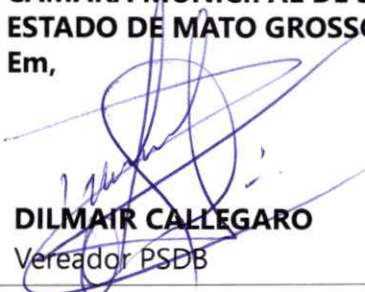
O anseio pelo conhecimento levou Darcilo à Universidade Federal de Mato Grosso, onde, de 1992 a 1995, formou-se em Licenciatura Plena em Pedagogia, seguido por uma especialização em Psicopedagogia. Seu compromisso com a educação refletiu-se em sua atuação como professor de 1993 a 1999, marcando presença em escolas como a José Alves Bezerra em Porto dos Gaúchos e a Comendador José Pedro Dias em Juara.

Em 2000, através de concurso público, ingressou como Técnico Administrativo Educacional na Escola Estadual José Dias, onde permaneceu até 2004. A sua contribuição para a educação expandiu-se ao ser Secretário Municipal de Educação e Cultura em Juara de 2005 a 2008, desempenhando papel crucial na gestão de escolas urbanas, rurais e indígenas, além de liderar projetos culturais de destaque.

Após esse período, Darcilo retornou à Escola Estadual Oscar Soares como Secretário Escolar até 2015, antes de assumir novos desafios em Sinop a partir de 2016. Com uma carreira contínua na educação, atuou em diferentes instituições, culminando em seu papel atual como Secretário Escolar na Escola Estadual Militar Tiradentes.

Além de suas realizações profissionais, Darcilo é um membro ativo de um grupo filantropo, onde, de forma anônima, tem liderado diversas ações sociais em Sinop, contribuindo significativamente para o bem-estar da comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2024, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2024, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Darcilo Guandalin Junior."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2024, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 04 ABR 2024 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>034/2024</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Ledyany Gislou.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Ledyany Gislou**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15/04/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>034 / 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

MENSAGEM AO PROJETO

Ledyany Gison é uma profissional exemplar, trazendo uma bagagem rica em experiências e conquistas. Sua jornada acadêmica iniciou-se na Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus de Alta Floresta, onde obteve sua graduação em Agronomia no ano de 2009, marcando o primeiro passo em sua busca incessante pelo conhecimento.

Em 2013, demonstrando seu comprometimento com a gestão colaborativa do sistema socioeconômico da Amazônia Brasileira, Ledyany embarcou em uma especialização em parceria com a renomada Universidade da Flórida, nos Estados Unidos. Essa experiência internacional ampliou seus horizontes e enriqueceu sua perspectiva sobre os desafios ambientais.

Com uma trajetória marcante, Ledyany ocupou o cargo de gerente regional do Parque Estadual Igarapés do Juruena na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), contribuindo significativamente de 2009 a 2017. Sua dedicação à preservação ambiental e sua gestão eficiente deixaram uma marca duradoura nesse importante capítulo de sua carreira.

Não contente em se limitar a uma área do conhecimento, Ledyany conquistou uma segunda graduação em Letras pela Universidade Paulista em 2014, demonstrando sua versatilidade e paixão pela educação. Desde 2018, ela consolidou sua presença como servidora de carreira do Estado de Mato Grosso, exercendo a nobre função de professora da educação básica.

Seu compromisso com a educação reflete-se em sua passagem pela Escola Militar de Lucas do Rio Verde e, a partir de 2021, na Escola Estadual Militar Tiradentes "2º Sargento PM Claudemir França Maciel" em Sinop. Além de sua atuação como educadora, Ledyany também desempenhou o papel crucial de coordenadora pedagógica, demonstrando sua habilidade em liderar e inspirar.

Atualmente, Ledyany Gison está imersa em sua jornada acadêmica como mestranda do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLEtras) pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus de Sinop. Sua pesquisa na linha de Estudos Linguísticos, no período de 2022 a 2024, é mais um testemunho de seu comprometimento com a excelência acadêmica.

A vida de Ledyany é um exemplo de determinação, diversidade de habilidades e compromisso com o desenvolvimento sustentável e educacional. Seu legado continua a se formar, e sua contribuição para as esferas acadêmicas e ambientais permanece notável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 069/2024

Ao: Projeto de Decreto Legislativo n° 034/2024, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de abril de 2024, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo n° 034/2024, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Ledyany Gislon."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n° 034/2024, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro Suplente: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de abril de 2024.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 MAI 2024 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2024</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: Luis Paulo da Gleba e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores, encaminham a presente MOÇÃO DE APLAUSO a AFAPS – Associação Feira da Agricultura Familiar de Sinop – Mato Grosso, pelo empenho, dedicação e comprometimento por este importante trabalho que exercem, colocando alimentos frescos e de ótima qualidade em nossas mesas diariamente, além de promoverem reuniões, cursos de capacitações e palestras para os pequenos produtores feirantes, para que possam atender com qualidade visando o melhoramento contínuo nas produções e oferecendo sempre o melhor para os consumidores. O trabalho da mesma também se destaca pelas parcerias firmadas realizando ações sociais, com doações de roupas e cortes de cabelos solidário em seus locais de feira. Recentemente foram convidados para marcar presença e expor seus produtos na Norte Show 2024 em seu stand próprio levando conhecimento e cultura raiz aos visitantes na Feira Agropecuária. Vale ressaltar também que, a mesma estará participando da FIT Pantanal 2024 no período de 28 a 31/05/2024, que será realizada em Cuiabá, que é um evento que fomenta toda uma cadeia produtiva, beneficiando centenas de atividades econômicas diretamente ou indiretamente ligadas ao turismo mostrando o que temos de melhor no turismo, além de fomentar negócios para empreendedores do turismo de todos os segmentos: desde as agências, os hotéis, os restaurantes, até o agricultor familiar que vende sua colheita na feira.

maison Saak
Câmara do Jardim do Ouro
Vereador - MDB

[Assinatura]

[Assinatura]
Lucinei
Vereador - MDB

[Assinatura]
Prof.ª Graciele
Vereadora - P.T.
Celsinho do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS

[Assinatura]
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

[Assinatura]
Ver. Arrentino Silva
Vereador - MDB
Ver. Toninho Bernardes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036/2024</u>
--	--------------------

Autor: **Luís Paulo da Gleba e Vereadores**

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a associação AFAFS, de forma verdadeira e muito sincera, onde emitimos nossas considerações pelo trabalho que vem sendo realizado, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba

Vereador/Solidariedade

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki

Vereador - Podemos

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Moisés do Jardim do Ouro
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Debertoli
Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

Ademir Calvagno
Ademir Calvagno
Vereador - PSDB

Ver. Juventino Silva
Ver. Juventino Silva
Vereador - MDB

ver. Tominho Bernardes
ver. Tominho Bernardes
1º Secretário

Proj. Grazielle
Proj. Grazielle
Vereadora - PT

Celso do Sopão
Celso do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.338.219/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP - MATO GROSSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST VERIDIANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 75 SITIO CANARIO	
CEP 78.559-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARDI@NARDICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (66) 3531-4864	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **17:55:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 MAI 2024
Janiz Kamela
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037 / 2024

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MOÇÃO DE APLAUSO

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus Arts. 132 e 133, a vereadora que subscreve esta proposição resolve encaminhar e cordialmente solicita que, após deliberação do Plenário, seja conferida a presente Moção de Aplausos à equipe da Agência Regional do Trabalho, pelos seus 44 anos em Sinop/MT, composta por: Marcio de Oliveira Miranda, Indianara dos Anjos Rocha Dechante, Robson Fortunato da Palma, Denilson Graciano do Nascimento e Maria de Lourdes Martins Ribeiro.

A presente Moção de Aplausos é uma singela forma de expressar a gratidão e o reconhecimento pela dedicação e profissionalismo demonstrados por toda a equipe da Agência Regional do Trabalho no nosso município ao longo desses 44 anos de serviço.

Elbio Wolkeis
Vereador - Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de Abril de 2024.

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:00
596667140

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00609202000189, OU=Secretaria
da Região Federal do Brasil - RFB
OU=RFB, OU=RF A1, OU=EM
BRANCO, OU=videoconferencia,
CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.30 16:45:23-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Tominho Bernardes
Vereador - PL

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 MAI 2024

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 249/2024

Autor: **VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo– Secretário Municipal de Segurança Trânsito, a necessidade da instalação de 02 (Dois) quebra-molas na Avenida Roma, no bairro Jardim Roma.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo– Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de 02 (Dois) quebra-molas na Avenida Roma, no bairro Jardim Roma.

A reivindicação se faz necessária para atender ao pedido da população, devido a alta velocidade dos veículos que circulam naquela rua, colocando em risco a vida dos transeuntes, inclusive das crianças residentes naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Celsinho do Sopão

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei*
- Projeto de Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº 250/2024

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

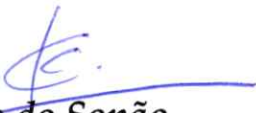
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo– Secretário Municipal de Segurança Trânsito, a necessidade da instalação de 02 (Dois) quebra-molas na Avenida Sebastiao de Matos I, no bairro Sebastiao de Matos I.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo– Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da instalação de 02 (Dois) quebra-molas na Avenida Sebastiao de Matos I, no bairro Sebastiao de Matos I.

A reivindicação se faz necessária para atender ao pedido da população, devido a alta velocidade dos veículos que circulam naquela rua, colocando em risco a vida dos transeuntes, inclusive das crianças residentes naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 251 / 2024

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de retirar a árvore na rua das Cerejeiras entre a Avenida das Acácias e Rua das Avencas, no Jardim Botânico.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de retirar a árvore na rua das Cerejeiras entre a Avenida das Acácias e Rua das Avencas, no Jardim Botânico.

O pleito justifica-se em virtude de que a via é de grande fluxo urbano de Sinop, sendo evidente que a retirada da árvore, trará benefícios a toda população que utiliza aquela via.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


**TONINHO BERNARDES
VEREADOR - PL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 MAI 2024 <i>Tomaz Bernades</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>252/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar valetão na Avenida dos Itaúbas, da Avenida das Palmeiras até a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar valetão na Avenida dos Itaúbas, da Avenida das Palmeiras até a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

O pleito justifica-se em virtude de que a via é de grande fluxo urbano de Sinop, sendo evidente que tampar o valetão, trará benefícios a toda população que utiliza aquela via.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Tomaz Bernades
TONINHO BERNARDES

VEREADOR-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 253/2024

Autor: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar o Programa Arranca Safra em 8 Kms (oito) que compreende entre a estrada Cruzeiro do Sul e Agrovila na Gleba Mercedes V.

Em cumprimento ao que proceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar o Programa Arranca Safra em 8 Kms (oito) que compreende entre a estrada Cruzeiro do Sul e Agrovila na Gleba Mercedes V, visando facilitar o acesso ao asfalto e conseqüentemente o escoamento da safra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Luis Paulo DA GLEBA
Vereador /SOLIDARIEDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

07 MAI 2024

Luiz Paulo da Gleba
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 254 / 2024

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Avenida Ruth de Souza Silva, no trajeto entre a Avenida Foz do Iguaçu e Avenida Ouro Preto.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Avenida Ruth de Souza Silva, no trajeto entre a Avenida Foz do Iguaçu e Avenida Ouro Preto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luiz Paulo da Gleba
**LUIS PAULO DA GLEBA
Vereador/SOLIDARIEDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 MAI 2024 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>255/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA-MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Segurança Trânsito, mostrando-lhes a necessidade da implantação de faixa elevada e sinalizações verticais e horizontal na Rua Jerusalém, no bairro Bom Jardim.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello - Secretário Municipal de Segurança Trânsito, mostrando-lhe a necessidade da implantação de faixa elevada e sinalização verticais e horizontal na Rua Jerusalém, no bairro Bom Jardim. A demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 256/2024

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Carla Sprizão Ponce – Secretária de Educação, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de playground infantil na Avenida Maringá com a Avenida Julio Cesar Pasin, no bairro Jardim Umuarama II e III.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Carla Sprizão Ponce – Secretária de Educação, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de um playground infantil na Avenida Maringá com a Avenida Julio Cesar Pasin, no bairro Jardim Umuarama II e III. Moradores da localidade precisam do parque para que as crianças tenham momentos de lazer, brincar, garantindo um convívio social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 MAI 2024 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>257/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar revitalização da sinalização horizontal e vertical no bairro Jardim Terra Rica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de realizar revitalização da sinalização horizontal e vertical no bairro Jardim Terra Rica.

No bairro supracitado a sinalização viária está prejudicada, de forma que os motoristas não conseguem se locomover com total segurança, causando riscos de acidentes. Assim sendo, é necessário que seja realizada revitalização da sinalização já existente e implantação de sinalização onde for necessário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 MAI 2024 <i>Ademir Debortoli</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 258 / 2024</p>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade, urgente, de realizar revitalização asfáltica com operação tapa-buraco na Av. José Teobaldo Anschau, no trecho compreendido entre a Av. Bruno Martini e a Rua Gênova.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade, urgente, de realizar revitalização asfáltica com operação tapa-buraco na Av. José Teobaldo Anschau, no trecho compreendido entre a Av. Bruno Martini e a Rua Gênova.

O local supracitado é um trecho muito utilizado pelos moradores da região, contudo as atuais condições do asfalto prejudicam a trafegabilidade na região, e, ainda, podem ocasionar acidentes. Dessa forma, é necessário que seja realizada a revitalização asfáltica no trecho citado de forma urgente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 259 / 2024

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza dos canteiros e manutenção da iluminação pública com troca de lâmpadas em toda extensão do Residencial Panamby.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de limpeza dos canteiros e manutenção da iluminação pública com troca de lâmpadas em toda extensão do Residencial Panamby. A presente Indicação se faz necessária, atendendo a justa reivindicação dos moradores do Residencial, os moradores reclamam que a região precisa com urgência de limpeza, com capinação e outros serviços. Sendo necessário também a manutenção na iluminação pública, com troca de lâmpadas queimadas. Portanto, solicito por gentileza que os devidos reparos sejam realizados com urgência por esta Conceituada Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 260/2024

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Srº. Valdir Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de Faixa Elevada na Avenida André Maggi próximo a Rotatória com Avenida União do Norte.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Srº. Valdir Sartorelo – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e instalação de Faixa Elevada na Avenida André Maggi próximo a Rotatória com Avenida União do Norte. É imprescindível a pintura de faixa de pedestres e instalação de Redutor de Velocidade nesse local para que o trânsito possa fluir adequadamente e com segurança, e assim coibir a imprudência de motoristas que trafegam acima da velocidade permitida, causando reincidentes acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

EM,

**Célio Garcia.
Vereador – MDB.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 261 / 2024

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de bancos e lixeiras as margens da pista de caminhada da Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Avenida do Flamboyants e a Avenida Joaquim Socreppa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sr. Jorge Muller – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da instalação de bancos e lixeiras as margens da pista de caminhada da Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Avenida do Flamboyants e a Avenida Joaquim Socreppa, com objetivo incentivar a população a cuidar dos espaços públicos, contribuir com a limpeza urbana, assim como, a conservação das Reservas Ambientais (R1, R2 e R3) que estão localizadas no entorno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 MAI 2024 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>262/2024</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de execução de obras de drenagens na UBS do Jardim das Palmeiras, conforme especifica.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de execução de drenagens na UBS do Jardim das Palmeiras, devido aos constantes alagamentos que têm afetado o funcionamento da unidade e a segurança de pacientes e profissionais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
TC: 02879/2013-CP-Sinop, CLM
02/09/2020/000189, CLM-Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
CLM-FEB-INSCRIÇÃO EM
BRANCO - CLM-Videoconferencia,
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.05.08 15:21:58-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

08 MAI 2024

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 264 / 2024

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de viabilizar a implantação de redutor de velocidade em frente a Praça localizada na Avenida das Figueiras entre a Rua Sales Mendes e Rua Braz Claro Anjos no Bairro Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar a implantação de redutor de velocidade na Avenida das Figueiras em frente a Praça localizada no Bairro Vitória Régia, no local citado tem ocorrido vários acidentes e atropelamento de animais, devido a alta velocidade dos veículos que ali transitam, a preocupação é que a praça é frequentada por muitas crianças e adolescentes que utilizam o campinho de futebol.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA

A conformidade com a assinatura pública será verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 MAI 2024
Raimundo Hedvaldo Costa
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação**
- Moção
- Emenda

Nº 265 / 2024

Autor:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal a necessidade de declarar de utilidade pública à Associação Cristã Evangélica de Saúde de Sinop - ACESS.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública à **Associação Cristã Evangélica de Saúde de Sinop - ACESS**.

À Associação Cristã Evangélica de Saúde de Sinop - ACESS foi fundada em 25 de Março de 2021 é uma instituição interdenominacional de caráter filantrópico, sem fins lucrativos. Tem como finalidade a prestação de serviços de saúde a pessoas carentes sem distinção de qualquer natureza.

À ACESS realiza vários projetos e diante da tragédia no Rio Grande do Sul a instituição arrecadou suprimentos para ajudar a população que está vivenciando esta triste realidade. O reconhecimento da Utilidade Pública proporcionará que a entidade possa ampliar significativamente os trabalhos que desenvolve em prol da sociedade Sinopense.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO



23 JUN 202

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 25 de março de 2021, na "Igreja Batista Reunida em Cristo", reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição de uma Associação, os seguintes sócios fundadores: **JORGE MARCOS ROQUE DE FARIA**, ministro de Confissão Presbiteriana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. M-923.562, expedida pela SSP/MT, e do CPF 154.680.546-04, residente na Rua das Margaridas, nº 96, Bairro Jardim Imperial, filho de Zacarias Roque de Faria e Dejanira Silva de Faria; **GESSIKA CAROLINE SILVA KLEMENT**, membro da "Igreja Comunidade Cristã", micro empreendedora, brasileira, casada, nascida em 11 de janeiro de 1987, portadora da Cédula de Identidade RG 1699973-8, expedida pela SSP/MT, e CPF: 014.057.061-63, residente na Avenida Vicente Nahime, nº1.539, Jardim Milão I, cidade de Sinop/MT, filha de Adilson da Silva e Maria C. da Silva; **VALMIRO ALVES DE BRITO**, pastor da "Igreja Batista Reunida em Cristo", brasileiro, casado, nascido em 23 de junho de 1979, portador de cédula de Identidade RG 1181372-5 expedida pela SSJ/MT, e CPF: 894.970.071-91, residente na Rua das Castanheiras, nº1.460-B, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, filho de Geraldo Francisco de Brito e Clemência Alves de Brito; **VANDERLEI CARLOS PERUGINI**, pastor da "Igreja Batista Boas Novas", brasileiro, casado, nascido em 02 de janeiro de 1966, portador de cédula de Identidade RG 3.974.306-0 expedida pela SSP/MT, e CPF: 563.926.489-68, residente na Avenida dos Pinheiros 684, bairro Parque das Araras, cidade de Sinop/MT, filho de Delvair Perugini e Carminda da Silva Perugini; **AMILTON SCHOENKNECHT**, brasileiro, casado, Ministro evangélico da Igreja Comunidade Cristã, nascido em 16 de dezembro de 1964, portador de cédula de Identidade RG 503158993-9, expedida pela SSP/PR e do CPF: 377.490.720-04, residente na estrada Rosália, nº 2.839, filho de Frederico Schoenknecht e Edi Schoenknecht; **LAUDISON DA SILVA ALMEIDA**, vendedor, casado, nascido em 17/06/1977, portador da cédula de identidade 000974368 expedida pela SSP/MS, e CPF 871.890.111-53, residente a Avenida das Águas 696, bairro Maria Vindilina, cidade de Sinop/MT, filho de Carlos Martins de Almeida, Maria Aparecida da Silva Almeida. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Jorge Marcos Roque de Faria que de imediato assumiu e convidou o senhor Vanderlei Carlos Perugini para secretariar. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser deliberada na Assembléia Geral, que era a seguinte: a) discussão e aprovação do Estatuto Social; b) fundação definitiva da Associação Cristã Evangélica de Saúde de Sinop, Denominada - ACESS; c) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse geral. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou que fosse lido o Estatuto Social e debatido capítulo por capítulo. Encerrando os debates, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente declarou fundada a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS** e procedeu-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja escolha, por aclamação recaiu sobre os seguintes associados: **Presidente: JORGE MARCOS ROQUE DE FARIA**, ministro de confissão presbiteriana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. M-923.562, expedida pela SSP/MT, e do CPF 154.680.546-04, residente na rua das Margaridas, nº96, Bairro Jardim Imperial, filho de Zacarias Roque de Faria e Dejanira Silva de Faria; **Vice-Presidente: AMILTON SCHOENKNECHT**, brasileiro, casado, Ministro evangélico da Igreja Comunidade Cristã, nascido em 16 de dezembro de 1964, portador de cédula de Identidade RG 503158993-9, expedida pela SSP/PR e do CPF: 377 490.720-04, residente na estrada Rosália, nº 2.839, filho de Frederico Schoenknecht e Edi Schoenknecht; **Secretário executivo: VALMIRO ALVES DE BRITO**, pastor da Igreja Batista Reunida em Cristo, brasileiro, casado, nascido em 23 de junho de 1979, portador de cédula de



28 JUN 2021

Identidade RG 1181372-5 expedida pela SSJ/MT, e CPF: 894.970.071-91, residente na Rua das Castanheiras, nº1.460B, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, filho de Geraldino Francisco de Brito e Clemência Alves de Brito, portador Email:valmironalves@hotmail.com; **Tesoureira: GESSIKA CAROLINE SILVA KLEMENT**, membro da Igreja Comunidade Cristã, administradora de empresas, brasileira, casada, nascida em 11 de janeiro de 1987, portador da cédula de identidade RG 169999-43, expedida pela SSP/MT, e CPF: 014.057.061-63, residente na Avenida Vicente Nahime, nº1.539, Jardim Milão I, cidade de Sinop/MT, filha de Adilson da Silva e Maria C. da Silva; **Primeiro secretário: VANDERLEI CARLOS PERUGINI**, pastor da Igreja Batista Boas Novas, brasileiro, casado, nascido em 02 de janeiro de 1966, portador de cédula de Identidade RG 34794306-0 expedida pela SSP/MT, e CPF: 563.926.489-68, residente na Avenida dos Pinheiros 684, bairro Parque das Araras, cidade de Sinop/MT, filho de Delvair Perugini e Carminda da Silva Perugini, portador do e-mail:vanderlei.perugini@gmail.com; **Segundo secretário: LAUDISON DA SILVA ALMEIDA**, vendedor, casado, nascido em 17/06/1977, portador da cédula de identidade 000974368 expedida pela SSP/MS, e CPF 871.890.111-53, residente a Avenida das Águias 696, bairro Maria Vindilina, cidade de Sinop/MT, filho de Carlos Martins de Almeida, Maria Aparecida da Silva Almeida, portador do Email:laudison.ql@hotmail.com, **CONSELHO FISCAL: Marlene Anjo Alves Braga**, do lar, membro da igreja Assembleia de Deus, Brasileira, casada, nascido em 04 de agosto de 1976, portador de cédula de Identidade RG 1075402-40 expedida pela SSP/MT, e CPF:878.375.871-20, residente na Rua dos Faveiros ,222 B, bairro Parque das Araras, cidade de Sinop/MT, filha de Noel Anjo Alves, Joventina Maria Alves, portador do Email:marleneanjo4@gmail.com; **Vladimir Marco de Araújo**, brasileiro, divorciado, advogado, Membro da Igreja Presbiteriana do Brasil, nascido 25 de MARÇO DE 1955, portador da OAB/MG 184.631, e CPF 265.549.846-15, residente a rua Guanhães, 460, apartamento 502, Bairro Floresta, belo horizonte, MG, filho de Antônio Holandino de Araújo e conceição Batista de Almeida Araújo, Email.vladimir.araujo1955@gmail.com; **Gerson Pereira Borges**, brasileiro, casado, consultor juridico, membro da igreja Presbiteriana do Brasil, nascido em 19 junho de 1968, portador da cédula de identidade RG 652.723 expedida pela SSP/MT, CPF 432.746.921-15, residente a Rua Dr. Claudomiro Moreira de Carvalho número 1019, Jardim Europa, Sinop, MT, filho de Décio Pereira Borges e Eufiorina P. Borges, portador do email:sra.adv.borges@gmail.com. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi colocada pelo Senhor Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Assembleia Geral de fundação e solicitou ao Secretário Vanderlei Carlos Perugini, que lavrasse a presente Ata que vai por todos os sócios fundadores assinada

2º OFÍCIO SINOP-MT

Vanderlei Carlos Perugini
 1º Secretário
 CPF: 563.926.489-68

Jorge Marcos Roque Faria
 Presidente
 CPF: 154.680.546-04

2º OFÍCIO Tabellã: Aline Dias Villa
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA
 Registro 00000725, Livro A-08, Folhas 025 em
 28/06/2021. De: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA
 DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS Dou
 fé. Sinop-MT/28/06/2021, Juliana Sodrê Aux Cart

Tabellã Aline Dias Villa
Williany Jhennifer Pericin Figueiredo
OFICIAL ESCRIVENTE
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
 JORGE MARCOS ROQUE DE FARIA

Selo BPJ31675 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos- Atend
 JULIANA
 Dou fé. Sinop-MT, 28 de Junho de 2021

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo
OF. ESCRIV.

2º OFÍCIO Tabellã: Aline Dias Villa
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Sinop, 28/06/2021
BPJ31624
 Cód. Ato(s) 107(1)
R\$ 124,30
 Titular: ALINE DIAS VILLA

Ato de Notas e Registro
 Código do Cartório 170

2º OFÍCIO Tabellã: Aline Dias Villa
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
 VANDERLEI CARLOS PERUGINI

Selo BPJ31676 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos- Atend
 JULIANA
 Dou fé. Sinop-MT, 28 de Junho de 2021

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo
OF. ESCRIV.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.071.378/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CRISTA EVANGELICA DE SAUDE DE SINOP - ACESS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JORGE MARCOS ROQUE DE FARIA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/08/2021 às 23:58 (data e hora de Brasília).



2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fones/Fax: 3531-2535 e 3531-4555 - Caixa Postal 266 - CEP 78.550-226
Site: www.2oficiosinop.com.br - E-Mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Maria Antonieta Marques Cabral
Tabeliã / Oficial Registradora

Marcia Cristina de Paula Silva
Tabeliã / Oficial Substituta

Valdirene Luciana Moreira Turra
Tabeliã / Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que, revendo nesta Serventia os livros de Registro da Pessoa Jurídica desta Comarca, encontramos sob o número 725, às folhas 025, do livro A-08, em 28/06/2021, o Registro da "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS", com sede na Rua das Castanheiras, número 1460, Setor Comercial, CEP 78550-290, em Sinop, Estado de Mato Grosso, tendo como Diretoria: Presidente: Jorge Marcos Roque de Faria, inscrito no CPF sob o número 154.680.546-04; Vice-Presidente: Amilton Schoenknecht, inscrito no CPF sob o número 377.490.720-04; Secretário Executivo: Valmiro Alves de Brito, inscrito no CPF número 894.970.071-91; Tesoureira: Gessika Caroline Silva Klement, inscrita no CPF sob número 014.057.061-63; Primeiro Secretário: Vanderlei Carlos Perugini, inscrito no CPF sob número 563.926.489-68; Segundo Secretário: Laudison da Silva Almeida, inscrito no CPF sob número 871.890.111-53; Eleitos e empossados na Assembleia Geral do dia 25/03/2021, com mandatos vigentes até 25/03/2024. Nada mais. Datada e passada nesta Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021). Eu, (S), Juliana Marques Sodré, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi o presente ato. Custas: Ao Tribunal de Justiça 20%. Total das Custas da Certidão R\$46,70. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Tabeliã

Williany Thomaz Ferreira Figueiredo
OFICIAL ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: ** 170 ***

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod. Ato(s): 180

Selo Digital. BPJ32035 - Valor: R\$46,70.

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>



Selo de Controle Digital

Carimbo Localizador



Nós, Cristãos Evangélicos de diversas denominações reunidos no dia 25 de março de 2021, presidido os pelo Reverendo Jorge Marcos Roque Faria, na cidade de Sinop, Rua das Castanheiras, 1460, sob a gloriosa proteção de Deus, concluímos ser da vontade de Deus nossa união e nosso trabalho em prol dos e favor do povo desta cidade. Reunidos sob a proteção de Deus, em nome do Pai do Filho de do Espírito Santo, em aprovamos a fundação da **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS** e promulgamos o presente o presente estatuto como guia a ser seguido, comprometendo-nos individual e coletivamente a defendê-lo e faze-lo cumprir o qual servirá como base para todas as decisões de seus fundadores e associados.

A Associação Cristã Evangélica de Saúde de Sinop, é uma instituição interdenominacional de carácter filantrópico, sem fins lucrativos, conforme a Legislação brasileira, denominada simplesmente ACESS;

DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS

Art. 1º. Denominação e Endereço: a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem sua sede na cidade de Sinop/MT, com sede e foro no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua das Castanheiras, 1.460, no Município de Sinop/MT.

Art. 2º. Duração e Finalidade: Prestação de serviços de saúde a pessoas carentes sem distinção de qualquer natureza;

Art. 3º. ACESS, funcionara por tempo indeterminado; com sede e foro no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso;

Art. 4º. A ACESS, poderá firmar convenio com instituições e órgãos governamentais desde que estes não interfiram em sua administração;



R
Chaves



28 JUN 2021

Art. 5º. A ACESS, é uma instituição sem fins lucrativos, que atende integralmente os dispositivos no Código Tributário Nacional, no quesito filantropia; não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, no território nacional.

Art. 6º. A ACESS é uma associação de natureza associativa, de caráter eminentemente CRISTÃO, voltada para os princípios Cristãos visa servir ao Senhor Deus e ao próximo através do trabalho de Assistência Social; na área de saúde e jurídica e educacional e afins.

DO QUADRO E ASSOCIADOS

Art. 7ª Toda pessoa capaz poderá ser sócio da ACESS, mas só poderá votar e ser votado os civilmente capazes, tendo como identificador sua certidão de nascimento (registro civil original)

§ 1º. Só poderá ser votado para exercer qualquer função aqueles que forem civilmente capazes, sendo vedado o votar e ser votado os menores de 21 anos, mesmo que emancipados para as demais ações da vida civil e que sejam membros de uma Igreja reconhecidamente evangélica;

§ 2º. **DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:** Todo associado tem o dever de portar de maneira coerente com a Fé Cristã; ser reconhecido pelo testemunho da fé professada;

§ 3º **DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS:** A exclusão de quaisquer associados obedecerá rito descrito no Art. 11 e os incisos aplicáveis no caso e fatos ocorridos.

B *Dauro*

TI
JR
EG



28 JUN 2021

Art. 8º. A ACESS visando a promoção e o desenvolvimento social e sócio afetivo do ser humano, no combate à pobreza; firmada em princípios éticos cristão, na busca da paz, da cidadania, da defesa dos direitos da pessoa humana poderá promover a defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos;

§ 1º Os serviços de saúde que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma não lucrativa, com recursos próprios, em parcerias com órgãos Públicos, Autarquias e entidades públicas, de economia mista privadas e demais órgãos públicos da administração direta e indireta ou de terceiros, através doações, ou do serviço de voluntários, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

§ 2º. Os membros da diretoria e sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais nos termos do Art. 46, IV do Código Civil de 2002, I

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. O quadro de Associado é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ACESS, os quais terão assento vitalício no Conselho Diretor da ACESS;
- b) As Igrejas que assinarem a ficha de sócio fundadora terão assento no Conselho Diretor com e direito a voto nas reuniões da Diretoria;
- c) Os Voluntários e os serviços por estes atenderão o disposto na Lei 9.608/98;

Rh *D. Paulo*



26 JUN 2021

d) Beneméritos, pessoas naturais ou jurídicas que, tiverem prestado serviços ou efetuado algum tipo de doação relevante a ACESS e por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral recebem o título de Sócio Benemérito.

DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E SUA COMPETENCIA.

Art. 10º. A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á a cada três anos, O **Conselho Diretor elegerá a diretoria para o triênio seguinte o qual será composto pelos sócios fundadores** para aprovar as contas e votar o orçamento para o triênio seguinte e tomar conhecimento e votar os relatórios e pareceres do Conselho Fiscal.

§ 1º. A Diretoria, na pessoa do seu presidente poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que julgar conveniente e que o assunto for de relevante interesse da ACESS.

2º. § O presente estatuto poderá ser alterado em parte ou no seu todo, pela Assembleia Geral a qual deverá ser convocada por meio de edital fixado em sua sede, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o coro para esta Assembleia será de 50% (cinquenta por cento) mais um em primeira convocação, em segunda convocação 30 minutos após com qualquer número de sócios presentes.

I - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária, e aprovar as contas da diretoria, tomar conhecimento do relatório das atividades da diretoria no ano anterior e emitir parecer sempre que lhe for solicitado, pela diretoria ou pelo conselho fiscal, a Assembleia poderá pedir a destituição de membros da diretoria, ou do Conselho Fiscal, desde que haja motivação e justificativa estatutária.

II. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIR-SE-Á PARA:

R *João*



a) Para deliberar quanto a Compra, venda, permuta, alienar, gravar de ônus, real, dar em pagamento imóvel de sua propriedade, aceitar doações onerosas ou não, mediante parecer da Diretoria e se esta julgar necessário de técnico especializado; contratado para esta finalidade; sem vínculo com membros da diretoria ou do Conselho Fiscal, ou do interessado em caso de compra ou venda de imóvel, e no caso de doação se onerosa.

b) Deliberar quanto a compra e venda de bens imóveis, receber legados onerosos ou não;

c) É vedado Diretoria vender ou doar imóveis de propriedade da ACESS para seus diretores ou seus descendentes até segundo grau, mesmo com a provação da Assembleia.

d) A Assembleia Geral Extraordinária, poderá conceder por proposta da diretoria ou mesmo oriunda desta os seguintes títulos:

1. Sócio Vitalício
2. Beneméritos;
4. honorário;
5. Benfeitor.

I – Excepcionalmente, eleger novos diretores em caso de vacância na Diretoria quando convocada para esta finalidade excepcional;

II – Destituir a Diretoria; desde que haja justificativa fundada no seu Estatuto.

III – Votar alterar do Estatuto quando convocada para esta finalidade

IV – Aprovar e alterar o Regimento Interno proposto pela diretoria

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



28 JUN 2021

V – Aprovar as contas da ACESS; quando não for ano que coincida com a eleição da diretoria, as quais serão aprovadas na Assembleia Geral Ordinária;

§ 1º As deliberações a que se referem os incisos II e III serão tomadas mediante votos favoráveis da maioria dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, e objeto definido pela diretoria em primeira convocação, com qualquer número de Associados presentes.

§ 2º. DA DISSOLUÇÃO. A ACESS, poderá ser dissolvida ou fundir-se a outra congênere mediante proposta da Diretoria levada a Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus associados, em dois turnos com intervalo de 30 dias improrrogáveis, a qual deverá ser de caráter filantrópico e princípios reconhecidamente cristãos;

I. Em caso de extinção seu patrimônio após liquidação de todo passível será destinado a uma Entidade congênere tenha os mesmo princípios e objetivos e aplique seus recursos no Brasil.

II. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Art.60 do Código Civil

III.

IV. A DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.11. A Diretoria será composta de Presidente, vice presidente, Secretário Executivo, primeiro e segundo secretários e tesoureiro

I. Todos os membros da diretoria deverão ser pessoas cristãs, membros de uma igreja reconhecidamente evangélica.

II. No ato da posse os diretores deverão entregar cópia de suas declarações de renda; e de seu cônjuge, bem como a relação de bens do casal;

Rh *27/06/2021*



28 JUN 2021

III. É vedado aos membros da diretoria estar ou vir a exercer mandato político partidário; bem como seu conjugue sendo vedado esta cumulação de cargos e funções;

IV. Nenhum ministro religioso que esteja exercendo ministério com dedicação integral e exclusiva poderá fazer parte da diretoria da ACESS; exceto se não remunerados pelos seus ministérios; pela Igreja local ou pela denominação; ocorrendo renumeração após sua posse não se constitui em empecilho a sua continuidade na diretoria.

V. A ACESS, poderá adotar o serviço de capelina interdenominacional, entretanto deverá ter cunho Cristão Reformado, sem discriminação; conselheiro escolar;

VI. A ACESS, poderá adotar e desenvolver serviço de defesa dos direitos de pessoas em situação de risco em favor de nativos e estrangeiros de ambos os sexos,

VII. O membro da diretoria que se torna desidioso no cumprimento de seus deveres, comprometendo o prestígio da ACESS ou a boa ordem do trabalho poderá ser destituído mediante parecer da diretoria, decisão *Ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, se o fato ocorrer no período que antecede a Assembleia Geral Ordinária, e se este o período for superior a 6 (seis) meses; inferior a seis meses a e não tiver sido convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, mediante parecer da Diretoria a Assembleia G. Ordinária poderá destituir-lo e eleger outro sócio para ocupar vaga aberta até a próxima eleição da Diretoria, cujo mandato encerra juntamente com os demais membros da diretoria;

VIII. Caso o fato ocorrido for julgado grave, a diretoria poderá afastá-lo de imediato de suas funções até deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ou ordinária.

IX. São Motivos para destituição de qualquer membro da diretoria ou dos conselhos:

7
R
J. P. P.

ASSOCIACAO CRISTã EVANGELICA DE SAUDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS



28 JUN 2021

- a. Adotam qualquer comportamento que comprometa os princípios cristãos, o qual por decisão da maioria da Diretoria poderá vir a ser desligado da diretoria, mas não do quadro de sócios;
- b. O Sócio que for desligado do quadro de associados não terá direito a devolução de suas contribuições e doações feitas a ACESS;
- c) O afastamento de um sócio ou membro da diretoria atenderá o Princípio do Devido Processo Legal;
- d) Processo é o conjunto de ações que o exprime propriamente, a ordem ou a sequência das coisas, para que cada uma delas venha a seu tempo dirigindo, assim, a evolução a ser seguida.
- e) Estes fatos serão registrados em Atas, lavrado em livro próprio, manuscrito e cópia digitalizada, onde constarão os seguintes dados de maneira resumida as seguintes partes do processo:
- f) queixa ou denúncia;
- g) defesa do acusado;
- h) instrução do processo;
- i) alegações finais;
- j) Da decisão final não caberá recursos.

Art.12. Não será objeto de emenda, alteração, modificação ou extinção dos artigos, 4º, 7º, Parágrafo único. 7º, 9º, 11,

Art. 13. Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Assinar livros e documentos da ACESS juntamente com o Primeiro Secretario;
- III – abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



28 JUN 2021

Parágrafo Único: É vedado ao presidente e aos demais membros contrair empréstimos pessoais, em favor da ACESS como se fossem para estes o aval e a fiança a terceiros em nome da ACESS.

I – A posse e a destituição de funcionários de suas funções e do capelão religioso compete exclusivamente ao presidente.

II – Representar a ACESS ativa e passivamente, judicial e Extrajudicialmente.

Art.14. Compete ao Vice presidente:

I – Substituir o Presidente inteiramente, na ordem indicada neste Estatuto, em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo;

II – Colaborar com o Presidente e com a Diretoria para a consecução dos objetivos da ACESS.

Art.16. Compete ao Secretário executivo, ter sob sua guarda toda a documentação e histórico da ACESS e aencaminhar toda correspondência e documentação e correspondência oficial e particular da ACESS, manter sob sua guarda o registro de todo patrimônio imobiliário da ACESS;

Art. 16. Compete ao 1º Secretário:

I – Lavrar as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria da ACESS;

II – Manter atualizados os livros e documentos da Secretária;

III – expedir convocação para a Assembleia Geral, por ordem do Presidente, na forma prevista;

IV – Assinar documentos e correspondências;

Art.17. Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir interinamente o 1º Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo;

B *Mau*



28 JUN 2021

II – Auxiliar nos trabalhos da Secretaria conforme o primeiro secretário o determinar; manter regular registro dos bens móveis podendo convocar para isto terceiros para que o auxilie;

Art. 18. Compete ao Tesoureiro:

I – Receber e contabilizar contribuições e doações de toda espécie;

II – Manter em ordem e atualizados os livros contábeis;

III – abrir e movimentar contas bancárias e fazer aplicações e investimentos em conjunto com o Presidente;

IV – Mensalmente, confeccionar demonstrativo das receitas e despesas do mês antecedente e apresentá-lo à Diretoria da ACESS;

V – Semestralmente, proceder à prestação de contas, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, no mínimo 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral Ordinária; ou extraordinária;

O CONSELHO FISCAL

A ACESS, poderá ter **CONSELHO FISCAL**, composto por até 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, terá a finalidade de fiscalizar a administração financeira, contábil e patrimonial dos órgãos da ACESS.

§ 1º Os componentes do Conselho Fiscal serão indicados pela Diretoria, dentre os integrantes do quadro de associados preferivelmente que possuam qualificação técnica para o exercício da função.

§ 2º O conselho fiscal indicará, dentre os componentes o Presidente, Secretário e Relator.

Art. 19. A competência do Conselho Fiscal será de examinar os balanços financeiros, contábeis e patrimonial da ACESS;

R *Mon*



28 JUN 2021

Parágrafo único. O Conselho da ACESS, exceto o Fiscal reúnem ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da ACESS

Art. 20. Incumbe a diretoria da ACESS zelar pela guarda do patrimônio sob sua responsabilidade, prestando contas anualmente ao seu Conselho Fiscal, sobre a evolução ou diminuição patrimonial da ACESS e aos órgãos competentes da administração pública. A ACESS é mantida por contribuições e doações em espécies, bens ou valores, provenientes dos seus associados ou não associados, de pessoa física ou jurídica, seja de direito público ou privado.

Art. 21. O patrimônio poderá ser constituído por títulos, valores e bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos em nome da ACESS ou de terceiros que façam doação a ACESS, bem como os frutos de qualquer natureza por esses produzidos.

§ 1º. Os bens imóveis integrados do patrimônio somente poderão ser alienados mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária;

§ 2º. O Regimento Interno prescreverá a forma de escrituração, registro e controle do patrimônio.

Art. 22. Ao associado não se atribuirá a titularidade de cota ou fração ideal do patrimônio social da ACESS.

Art. 23. A ACESS não responde por dívida ou qualquer obrigação financeira contraída por Membro da Diretoria, ainda que em benefício de qualquer órgão da ACESS, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria, reconhecida a sua excepcionalidade.

Art. 24. A ACESS poderá contar com o trabalho de voluntários, mas todos estes deverão assinar termos de prestação de trabalho voluntário antes de iniciar sua contribuição.

R *M*



28 JUN 2021

Sinop/MT, 25 de Março de 2021.



Presidente

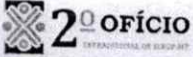
Jorge Marcos Roque Faria

CPF: 154.680.546-04

Reinaldo Ferreira da Silva
Advogado

Reinaldo Ferreira da Silva

OAB: 6813/0 - MT



Tabeliã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

PESSOA JURÍDICA

Registro 00000725, Livro A-08, Folhas 025 em
28/06/2021. De: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA
DE SAÚDE DE SINOP, DENOMINADA - ACESS Dot:
fé. Sinop-MT, 28/06/2021. Juliana Sodré. Aux. Cart

Juliana Sodré

Tabeliã Aline Dias Villa

Williany Jhennifer Pericin Figueiredo

OFICIAL ESCRIVENTE

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serenata: 1



Tabeliã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 170

Sinop. 28/06/2021

BPJ31624

Cód. Ato(s). 107(1).

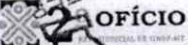
R\$ 124,30

Titular: **ALINE DIAS VILIA**



Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DE SINOP, MT
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO



Tabeliã: Aline Dias Villa
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br

Reconhecido por semelhança a firma de:
JORGE MARCOS ROQUE DE FARIA.....

Selo BPJ31680 Cod. Ato 22 Valor R\$ 7,10

Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend.

JULIANA

Dou fé. Sinop-MT 28 de Junho de 2021

Juliana

WILLIANY JHENNIFER PERICIN FIGUEIREDO -
OF. ESCRIV.



IAL
EMT
S



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 266/2024

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de limpeza e instalação de academia ao ar livre e *playground* na área institucional localizada no Bairro Menino Jesus II – localizada na Avenida Principal .

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mostrando-lhes a necessidade de limpeza instalação de academia ao ar livre e *playground*, na área institucional, localizada no Bairro menino Jesus II na Avenida principal. O objetivo da indicação, além de trazer embelezamento, propiciará aos moradores da região um espaço para realização de atividades físicas e de lazer, trazendo mais saúde e qualidade de vida à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

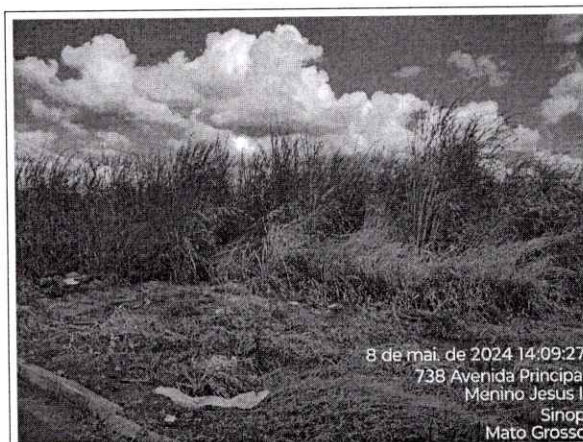
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 266/2024

Autor: VEREADOR LUCINEI



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 MAI 2024 <i>Dilmair Callegaro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>2671/2024</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo Secretaria de Segurança e Trânsito ao Sr. Lúcio Silva, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma lombada elevada na Avenida das Sibipirunas esquina com Rua Pariris.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo Secretário de Segurança e Trânsito e ao Sr. Lúcio Silva, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma lombada elevada na Avenida das Sibipirunas esquina com Rua Pariris.

Lombada elevada atenderá a pessoas que moram, transitam e atravessam a avenida, para a direção do Parque Jardim Botânico.

Dilmair Callegaro
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 MAI 2024 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>268 / 2024</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo Secretaria de Segurança e Trânsito e ao Sr. Lúcio Silva, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma lombada elevada na Avenida das Itaúbas (na baixada).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo Secretaria de Segurança e Trânsito e ao Sr. Lúcio Silva, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma lombada elevada na Avenida das Itaúbas (na baixada).

Lombada elevada atenderá a pessoas que moram, transitam e atravessam a avenida, para a direção do Parque Jardim Botânico.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL